



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 144

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Directora

Apolonio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mader.
Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Vellaco.
Lino de Mattos.

Suplentes

João Arruda.
Lima Guimarães.
(1) — Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.
Secretário: Renato Chermont.
Reuniões às sextas-feiras às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Julio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Remy Archer (3).
Lima Teixeira.
Carlos Saboia (2).
Tarcisio Miranda.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Ovidio Teixeira.
(2) Substituído por Fernandes Távora.
(3) Substituído temporariamente o Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
3 — Ezequias da Rocha.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Mem de Sá.
6 — Mourão Vieira.
7 — Reginaldo Fernandes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer (2)
Primo Beck.

Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas (1).
4 — Ruy Carneiro.
5 — Saulo Ramos (2).

(1) Substituído, internamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
(2) Substituído, internamente, pelo Sr. Mourão Vieira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.

Secretário — J. B. Castelo Branco
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — presidente.
2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Mello.

4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
Secretária — Nathércia da Letao.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna
Caiado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Vilasboas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente
 Atho Vivacqua — Relator.
 Filinto Müller.
 Secretário — José da Silva Lisboa
 Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
 Ruy Carneiro.
 Filinto Müller.
 Francisco Gallotti.
 Saulo Ramos.
 Argemiro de Figueiredo.
 Othon Mäder.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
 Aarão Steinbruch — Relator Geral
 Tarso Dutra.
 Jefferson Aguiar.

Moury Fernandes.
 Licurgo Leite.
 Sílvio Sanson.
 Lourival de Almeida.
 Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito

De Mudança da Capital.

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente
 Artílio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasqualini.
 Lírio de Mattos.
 Secretário — Sebastião Veiga.
 Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
 Domingos Velasco — Vice-Presidente.
 Mendonça Clark — Relator.
 Remy Archer.
 Parsifal Balroso.
 Coimbra Bueno.
 Ezequias da Rocha.
 Secretário — José Soares de Oliveira.
 Reuniões — As sextas-feiras às 20 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 84,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 168,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
 — A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
 — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
 — O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ATA DA 115.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 21 DE AGOSTO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART, CARLOS LINDEM BERG E FREITAS CAVALCANTI.

SUMÁRIO

PROJETOS CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1956, que modifica a alínea e do-art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.859, de 13 de setembro de 1946 (Autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Ferro a contratar com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários empréstimos destinados a custear a construção, no País, de material rodante e a eletrificação de linhas da Viação Férrea Leste Brasileiro).

— Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1956, que modifica dispositivos da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, que altera o Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950), e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

Presidente João Goulart — A sua posição em face das acusações de que tem sido alvo, por parte da imprensa do país.

Senador Lima Teixeira — Aniversário da Escola Superior de Guerra.
Senador Neves da Rocha — A obra social da Casa Pia e Colégio dos órfãos, de São Joaquim, no Estado da Bahia.

Senador Gomes de Oliveira — Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956.

Senadores Coimbra Bueno e Juracy Magalhães — Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1956.

Senadores Lima Guimarães, Prisco dos Santos e Sílvio Curvo — En-

caminhamento da votação das emendas ao Projeto de Lei da Câmara número 30, de 1956.

MATERIA VOTADA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências. (Aprovada)

MATERIAS ADIADAS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 50.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00 para auxiliar a Cruzada de São Sebastião do Distrito Federal, o Serviço Social Contra o Mocimbo, de Recife, a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Vitória, na melhoria das condições de habitação dos favelados, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1955, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de um tractor Ford com vários pertences e uma camioneta Willys, destinados à Associação Evangélica de Catóicos dos Índios, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

Comparcimentos: 57 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima — Mousão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Remy Archer — Victorino Freire — Arca Leão — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes Ruy

Carneiro — João Arcada — Nopara Filho — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima — Carlos Lindemberg — Artílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio Miranda — Alencastro Guimarães — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Cesar Vergueiro — Domingos

Velasco — Pedro Ludovico — João Vilasboas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Primo Beck — Mem de Sá — (47)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, revivendo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Senhores Senadores: Uma vez ainda, sou envolvido por desmoralizada mas insidiosa trama, que procurando ferir minha pessoa, atinge, igualmente, o pres-

tigio da função pública para a qual o país me elegeu. Tenho buscado não ampliar o êco dos ataques que me têm sido dirigidos, recusando-me a um debate que menos contribuiria para justificar-me do que para nivelar-me ao baixo estalão pessoal das consciências de onde procedem. Desta feita, porém, nunca pelo vefeuho que os divulga ou mesmo pelo teor das acusações, mas sim, pelas circunstâncias de que se envolve o fato, e qual se superpõe à minha pessoa e transcendendo o âmbito nacional, considero como de meu dever — indeclinável trazer a minha palavra à Nação e a esta Casa, que presido por imperativo constitucional e de cujo convívio tanto me honro.

Tão logo eram divulgados os elementos supostamente comprovadores da acusação e já declarava eu, através da imprensa, tratar-se de uma nova e grosseira reedição da denominada "carta Brandi". Depoimentos e notas oficiais posteriores vieram confirmar as minhas palavras. Esboroava-se, logo, a investida caluniosa, desfeita nas suas próprias origens. Em menos de 48 horas convencia-se a Nação, mais uma vez, da torpeza dos métodos empregados por alguns de meus adversários e da miserável mentira que engendraram. Do ponto de vista pessoal, nada indicava, em consequência, a necessidade de que voltasse eu a rebater a torpe assueidilha.

Mais alto, porém, do que o plano em que se acha minha pessoa visou a seta envenenada, que a calúnia arroun nos arsenais da mistificação. O que se processa, nesses conturbados dias que a Nação vem vivendo, de algum tempo a esta parte, é a conjugação de impatrióticos esforços, na sistemática e organizada campanha de aviltamento da vida pública: pretende-se, pela subversão moral, a subversão das próprias instituições políticas. Todos estamos sendo envolvidos, o Executivo e o Legislativo, as Forças Armadas e o Poder Judiciário, nessa urdidura na sombra, nesse frescoteado intento de, à custa do assalto a reputações pessoais, ir arrastando o país a um clima de ódio, de intranquilidade e de imprevistos, a fim de forçar um clima de insegurança e de golpismo. Faz-se preciso reagir contra isso ou estaremos, também nós, os atingidos ou os indiferentes, tornando-nos cúmplices desse lenfo, mas incessante envenenamento a que vai sendo submetida a Nação. Por isso, Senhores Senadores, sinto que devo falar, que devo lançar esse brado de alerta antes que seja demasiado tarde. Não é a mim que procuro defender; não sou eu apenas o agredido ou o injustificado. É o próprio país que sofre, por todos é cada um de nós; é a Nação que se debilita, na sua angústia ainda, mas que poderá, talvez cedo demais, romper os diques de seu desencanto.

Não é meu propósito, evidentemente, tomar a atenção desta Casa por demasiado tempo, com um relatório por demais detalhado. O assunto já está confiado a uma Comissão Parlamentar de Inquérito que não terá maiores dificuldades para desarticular inteiramente a tela que se tentou armar. Recusação, de plano, a qualquer contestação que tenha o sentido do debate. Não descerei da autoridade

do meu cargo para manter polémicas em torno de papéis de origens duvidosas, distribuídos pelas mesmas fontes que ainda recentemente estarciam a Nação com a forjadura e divulgação de uma carta falsa.

A versão cavilosa que se pretende emprestar ao episódio demonstra, antes de mais nada, o completo desconhecimento da vida brasileira por parte daqueles que a inventaram. Há mais de trinta anos vêm o nosso país, especialmente os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, sofrendo, periodicamente, crises no seu comércio de madeiras.

O que ocorreu em 1950 foi, notoriamente, retraimento do mercado argentino, ocasionando forte crise na indústria madeireira do nosso país, a qual sempre contou com aquele tradicional mercado, que absorve mais de 70 por cento do produto brasileiro. Os reflexos dessa situação fizeram-se sentir com maior intensidade entre os produtores do Vale do Uruguai, que recorriam inclusive aos nossos poderes oficiais, buscando solução para o problema. Como homem público e como cidadão, faltaria ao meu dever se não levasse em consideração pedidos justos de uma laboriosa coletividade da região que nessa época representava na Assembléia Riograndense, deixando de apoiá-los na medida das minhas possibilidades. Não me negaria nunca a emprestar a minha modesta colaboração para a solução de questões de interesse nacional. Ainda há poucos dias, quando da passagem pelo Brasil do ilustre Presidente Aramburu, transmiti-lhe reivindicações idênticas, que me foram trazidas por uma comissão de madeireiros que solicitava os meus officios junto ao governo argentino. Este fato basta, por si só, para revelar a inconsistência da malévolu interpretação que se quis dar a um episódio comum na vida econômica do Sul do País. O que é preciso, Senhores Senadores — e para isto chamo a atenção desta Casa e da Nação — é que se saiba distinguir entre participar de um negócio, ou dele tirar proveitos, e o interferir junto a autoridades, sejam nacionais ou estrangeiras, no objetivo de resolver problemas econômicos, de interesse geral.

Por outro lado, não resistiu o embuste ao impacto dos argumentos, declarações e provas trazidas ao conhecimento público. A nota distribuída pela Embaixada e, posteriormente, o desmentido formal e categórico do próprio governo argentino, acabaram reduzindo às suas mesquinhas proporções esse ato de delinquência política.

Era do meu dever, Senhores Senadores, prestar este depoimento à Nação. Jamais a ele me furtaria em respeito à dignidade das minhas funções. Se até aqui tenho silenciado em face de todas as afrontas, se até hoje, tenho sido tolerante com os agravos e as injúrias, é que apenas a mim se procurava infamar. Se tudo tenho suportado com resignação, se jamais levantei a voz ou tomei revides pessoais, é que bem sabia que a mim, e tão só a mim, é que se buscava envolver nessa conjuração da mentira e do ódio. Hoje, porém, o que se quer, valendo-se das funções que exerço, visando o mandato popular que me foi outorgado, é

ferir a dignidade de um cargo, objetivando destruir o princípio da autoridade. Já agora, pois, não é um homem que se ergue, no sagrado direito de repelir a ofensa. É o segundo mandatário deste país que vem usar a tribuna, com a energia que o momento impõe e as limitações ditadas pelo decóro de seu cargo, para preservar, com a consciência do seu dever, o prestígio da função que o povo lhe confiou. Rebelo-me, assim, na defesa das prerrogativas do meu mandato a que, pela inspiração do ódio, pelo gosto da mentira, pelo amor a métodos sórdidos de combate ao adversário político, se continue, impunemente, a desfigurar a estrutura moral da Nação, de forma a ferir a dignidade de todos os poderes, como caminho à anarquia institucional e à subversão do regime.

Sinto chegada a hora de falar neste tom. A tolerância, parece que meus adversários a confundiram com o temor; o silêncio com acomodação; a discreção com o recuo. Nada mais falso. Minha discreção, ante os lótes da calúnia, deve-se à confiança ilimitada que deposito em que as forças vivas da Nação reagirão diante da insidiosa e em que a verdade esplenderá por fim, como fruto de investigações rigorosas e imparciais, como no caso da Carta Brandi. Se me calo, às vezes, é que a opinião pública, principalmente os trabalhadores e os humildes, já me conhecem de sobra, tão chegado a eles tenho até agora vivido. As constantes manifestações de solidariedade que venho recebendo, neste passo de minha carreira, têm sido altamente confortadoras — resultado que meus próprios inimigos, querendo-me o mal, tão largamente me propiciam.

Nada tenho a temer do meu passado, como nada temo para o futuro. Sei que a causa a que me votei, na defesa das classes mais modestas e dos relevantes interesses econômicos e sociais da Nação, tem a enfrentar, sobretudo, as resistências do reacionarismo político mais impenitente. Saibam, porém, esses adversários, que, com processos tais como os que têm sido utilizados contra mim, não conseguirão me intimidar ou desviar-me, pois luto por uma causa e por ela continuarei lutando, com igual energia e o mesmo desassombro. A cada calúnia que se levanta, a cada intriga que se urde, a cada falsidade que se maquinou, respondo as minhas convicções e a minha fé, com maior ardor e melhor confiança. É que nada viso para mim, senão para o meu país, que desejo, em futuro próximo, definitivamente entendido para a compreensão de seus verdadeiros problemas, liberto desse abismo de ódios que se quer cavar entre os homens, identificado, enfim, no propósito de construir um Brasil melhor e cada vez mais brasileiro.

Senhores Senadores, Tenho procurado agir, no exercício de minhas funções, com o máximo de equilíbrio, buscando valer-me de uma isenção de que este Senado é testemunha, de forma a evidenciar o quanto a serenidade e o espírito de tolerância são predicados que o Brasil está a exigir de todos os seus filhos, principalmente daqueles sobre cujos ombros recaem maiores parcelas de res-

ponsabilidade. Tenho, por isto, transigido sempre que sinto poder a transigência servir aos interesses da Nação. Toda a vez que têm surgido atritos ou desentendimentos que possam perturbar a paz social, invariavelmente tenho procurado estar presente, no objetivo de ajustar situações ou restabelecer equilíbrios. A todos tenho reclamado serenidade em face dos tormentos em que vivemos, justificando a necessidade de uma harmonia indispensável, em benefício do Brasil, e, mais do que isso, pedindo sacrifícios até a fim de que não se aprofundem as incompreensões, não viceje o desencanto, não se instiguem os sofrimentos recalcados, pois que uns e outros, só por si, quando atigidos, podem arrastar ao imprevisível. Assim, não se me pode acusar de haver levado lenha à fogueira. Enquanto isso, outros, que ontem me apontavam como agitador — estranho e melancólico capricho do destino político — procuram hoje, como desarvorados náutragos da confiança pública, exaltar as paixões populares, explorando as dificuldades e as amarguras do povo.

Ao assumir a Presidência do Senado da República, tive oportunidade de declarar:

"Não excederei as fronteiras das minhas atribuições constitucionais, mas dentro delas, pela palavra e pelo exemplo, espero poder contribuir para que os últimos acontecimentos políticos, militares e eleitorais não sejam marcos a dividir o Brasil". "Podem os brasileiros bem intencionados se dar as mãos e desempenhar em comum — sem máguas ou malquerenças — uma grande parte da tarefa que o Brasil reclama de todos os seus filhos". "Estejam certos os nobres Senadores de que não servirei de lenha senão aos propósitos de contribuir para a ordem, a paz e o bem estar do povo brasileiro".

Decorridos mais de seis meses, volto a falar e sinto que não faltei ao prometido. Fui fiel, mereço de Deus, a todas as afirmações e propósitos de entendimento e compreensão. Desgraçadamente, porém, menos por mim do que pelo país, devo lamentar a falta de reciprocidade por parte de certos grupos, ocultos ou ostensivos, que insistem em assentar contra mim, e mais do que contra mim, contra as instituições, as baterias da mistificação organizada.

Senhores Senadores, Sei que é amargo o preço que pagam aqueles que, como eu, têm uma causa a defender e a ela tão profundamente se identificam. Em todos os tempos e em todas as partes tem sido assim. Bendigo, entretanto, o quinhão de sacrifícios que me cabe, tão grandes e tão nobres são os ideais a que sirvo, na defesa dos desafortunados e no objetivo do engrandecimento nacional.

Contra mim já se jogaram todas as armas da calúnia, do abuso do poder e do estelionato político. Moço embora, com uma carreira política relativamente curta, acredito que nenhum homem público, possivelmente, neste país, terá como eu sofrido tantas e tão cruéis devassas em sua vida. A tudo, porém, resisti — os golpes que se armaram contra mim esbarbaram, impotentes, na limpidez da minha conduta. Pergunto, agora, o que

restou de tudo isso? Apenas a evidência da calúnia sob a inspiração do ódio.

Mas, Senhores Senadores, será justo que continue a Nação indefinidamente sujeita a tais processos de achincalhe do homem público, sob a cobertura de uma impunidade vergonhosa? Até quando estará a verdadeira imprensa, a imprensa honesta, sofrendo o vexame de participar de uma comunidade de aventureiros, que se aleijam pelo escândalo, como instrumentos da difamação? Até onde se permitirá que os mais altos poderes da República continuem sujeitos ao deboche, que não se rebate, à calúnia, que não se pune, às injustiças, que não se reparam? Chega-se ao ponto de pretender uma inversão dos axiomas penais, exigindo-se que faça a vítima a prova da falsidade da acusação ao invés do provarem os acusadores a veracidade de seus libelos.

Oxalá possa esta nova onda de infâmias que contra mim se assacou despertar, como o queriam os acusadores à consciência nacional. Queira Deus tenha ela, como essência do bem que se distila do mal, o mérito de alertar a Nação, prevenindo-a contra as ciladas armadas à sua boa fé por falsários a serviço da paixão política.

Parece que Deus quer dar a este país o sentido das grandes interpretações e dos símbolos mais significativos. Há dois anos, precisamente, vítima de iguais calúnias, partidas das mesmas fontes que hoje investem contra mim, possivelmente a soldo ainda dos mesmos interesses inconfessáveis, dava-se em holocausto pelo Brasil o imortal Getúlio Vargas. Não se apagou, assim, a chama do rancor que o arrastou ao sacrifício extremo. Tentava-se atingi-lo ainda, através das infâmias que contra mim se despejam. Esse é o intento dos que me atacam, inadvertidos de que minha identificação com o grande chefe morto enchem-me de emoção e de orgulho.

Senhores Senadores, espero que este Senado e a Nação compreendam o sentido de minhas palavras. Elas são menos de revolta que de advertência. Um país como o nosso, na plena exuberância de sua vitalidade, com tão imensos e difíceis problemas a resolver por suas próprias forças, não pode continuar, como até aqui, sujeito ao impacto de paixões extremadas; que afinal nada constroem. É preciso, portanto, que cuidemos de estancar os focos da desagregação, que ameaçam o organismo nacional. A hora é de soluções. O que o povo e a Nação exigem dos homens públicos são remédios eficazes para os seus males. Da nossa parte, prosseguiremos firmes nesse propósito, como hemos feito até agora, e nenhuma cavilação, nenhum engodo ou falatório, por mais bem articulada que seja, conseguirá nos desviar dessa linha.

Temos uma missão a cumprir, que é a de tornar o Brasil cada vez mais justo e soberano, e a cumprirmos a qualquer preço. Não se permita que possam amanhã nossos filhos apontar-nos como uma geração que traiu seu destino. O meu desejo, pois, em verdade é que a Nação, através de todas as suas forças, se liberte dessa atmosfera de ódios e se disponha, pretiva-

mente, no trabalho ordenado, vigoroso e saudável da recuperação do tempo perdido, para assim construirmos, com a vitalidade de um povo jovem, o Brasil de amanhã. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os tambores) — Atenção. As galerias não se podem manifestar. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do expediente.

O Sr. 3.º Secretário, lendo de 1.º, le o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.640 e 1.643, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N. 170, de 1956

(N.º 1.363-B-1956, na Câmara dos Deputados).

Modifica a alínea c do art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.859, de 13 de setembro de 1946 (Autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Ferro a contrair com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários empréstimos destinados a custear a construção no País de material rodante e a eletrificação de linhas da Viação Férrea Federal Leste Brasileira).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A alínea c do art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.859, de 13 de setembro de 1946 (Autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Ferro a contrair com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários empréstimos destinados a custear a construção, no País, de material rodante e a eletrificação de linhas da Viação Férrea Federal Leste Brasileira), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º

c) Cr\$ 15.000.000,00 — para aquisição de três (3) locomotivas elétricas para a Viação Férrea Federal Leste Brasileira, a ser contratada com a firma Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada (IRFA).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 171, de 1956

(N.º 1.300-C, de 1956, na Câmara dos Deputados).

Modifica dispositivos da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955 que altera o Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nas eleições que se realizarem até 31 de dezembro de 1957, poderão votar também os portadores de títulos eleitorais expedidos até 31 de dezembro de 1955, nos termos do Código Eleitoral — (Lei número 1.164 de 24 de julho de 1950).

§ 1.º Só se permitirá a utilização desses títulos aos cidadãos que, até a data da eleição, não tenham sido alistados pelo sistema estabelecido na Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955 — (art. 69).

§ 2.º Para tais eleições, será adotado o sistema de listas de votação, nos termos estabelecidos no Código Eleitoral — (art. 66).

Art. 2.º Os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 69 da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, ficam substituídas pelos seguintes:

§ 1.º O escrivão ou funcionário designado, depois de atestar na fórmula, ter sido ela preenchida, em sua presença no cartório ou em local previamente designado pelo juiz, pelo próprio requerente, tomará a assinatura do mesmo na "fólia individual de votação" e no pedido lhe dará recibo (modelo n.º 3) submetendo o requerimento, em 24 horas, ao despacho do juiz.

§ 2.º Antes de despachar o pedido, poderá o juiz eleitoral, se tiver dúvida quanto à identidade do requerente ou sobre qualquer outro requisito para a alistamento do mesmo, exigir que o alistando supra, esclareça ou complete a prova necessária.

§ 3.º No caso de dúvida ou impugnação quanto a alfabetização o alistando, determinará o juiz o comparecimento do mesmo para verificar, pessoalmente, se ele sabe ler e escrever.

§ 4.º Deferido o pedido, no prazo de cinco (5) — dias, o título que se refere o § 2.º do art. 68 desta Lei, será entregue, pelo juiz ou pelo escrivão eleitoral, mediante apresentação do recibo mencionado no § 2.º do próprio eleitor, ou a delegado do partido portador do dito recibo, assinado pelo eleitor. Esse documento será anexado ao processo eleitoral.

§ 5.º Diariamente, o escrivão eleitoral afixará edital à porta do cartório e o fará publicar no Órgão Oficial onde este existir com a relação completa dos títulos eleitorais entregues aos próprios eleitores ou aos delegados de partidos.

§ 6.º A contar do seu recebimento em cartório terá o delegado de partido o prazo de trinta dias para fazer a entrega dos títulos aos eleitores.

§ 7.º Até quinze dias antes do pleito o delegado devolverá ao juiz os títulos e recibos em seu poder. Os títulos devolvidos serão entregues diretamente ao eleitor, em cartório.

§ 8.º Do despacho que indeferir o pedido de inscrição caberá recurso interponível pelo alistando ou por delegado de partido, no prazo de três dias.

§ 9.º Findo esse prazo sem que o alistando se manifeste, ou logo que seja desprovido o recurso em instância superior, o juiz inutilizará a fólia individual de votação, assinada pelo requerente, a qual ficará fazendo parte integrante do processo e não poderá, em qualquer tempo, ser substituída, nem dele retirada, sob pena de incorrer o responsável nas sanções previstas no artigo 175, n.º 12 do Código Eleitoral.

Art. 3.º A partir de 1.º de Janeiro de 1958, os brasileiros natos, ou naturalizados, maiores de 18 anos salvo os excetuados nos artigos 3.º e 4.º I, estarão alistados na conformidade do Código Eleitoral, sem a prova de disposto na Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 não poderão:

a) inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública investir-se ou empossar-se nelas;

b) receber vencimentos, remuneração ou salário de emprego ou função pública, ou proventos de inatividade;

c) participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios ou das respectivas autarquias;

d) obter empréstimos nas autarquias sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe;

e) obter passaporte ou carteira de identidade;

f) praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou do imposto de renda.

Parágrafo único. Os que, estando legalmente obrigados a promover a sua inscrição, não o fizerem até o dia 31 de dezembro de 1957, ficam sujeitos à pena prevista no art. 175, I, do Código Eleitoral, ressalvados os prazos de tolerância considerados nesse dispositivo.

Art. 4.º O parágrafo único do artigo 27, da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Sob pena de responsabilidade do juiz eleitoral e de nulidade da votação, não poderão ser localizadas seções eleitorais em fazendas, sítios ou qualquer outra propriedade rural privada, mesmo existindo no local prédio público".

Art. 5.º Ao art. 48, da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, é acrescido o seguinte item:

"c) quando a seção eleitoral for localizada com infração do disposto no parágrafo único do artigo 27".

Art. 6.º O § 2.º do art. 68, da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Ao alistar-se, receberá o eleitor um extrato de sua fólia individual de votação, de acordo com o modelo a ser aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que terá a denominação de "Título Eleitoral" e conterá, além dos elementos necessários a sua identidade, inclusive fotografia, o número correspondente ao da referida fólia individual".

Art. 7.º O § 3.º do art. 8, da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, passa a ser o seguinte:

"Da fólia individual de votação e do título eleitoral constará também a indicação, por extenso, da seção eleitoral em que o eleitor tiver sido inscrito, a qual será localizada dentro do distrito judiciário ou administrativo de sua residência e o mais próximo dela, considerados a distância e os meios de transporte".

Art. 8.º Os atuais parágrafos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do art. 68, da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, passam a constituir os §§ 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do mesmo artigo da referida lei.

Art. 9.º O disposto na Lei número 2.582, de 30 de agosto de 1955, quanto à instituição da cédula única de votação, aplicar-se-á também às eleições para Governador e Vice-Governador, Senadores e suplentes respectivos, Prefeito, Vice-Prefeito e Juizes de Paz.

Art. 10. Os títulos referidos no artigo 1.º desta lei não servirão para instruir o pedido de novos alistamentos.

Art. 11. A nomeação pelo Presidente da República, de juizes da categoria de juristas do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, a que se referem os artigos — 10, n.º II e 15 n.º II da Lei n.º 1.164, de 1950, (Código Eleitoral), deverá ser feita dentro de 10 dias do recebimento, pelo Governo, da lista triplíce enviada pelo Supremo Tribunal Federal e pelos Tribunais de Justiça dos Estados.

Art. 12. A primeira eleição do Prefeito do Distrito Federal cujo mandato terminará com o dos atuais Vereadores, será realizada no primeiro domingo após 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 13. No Distrito Federal, os Cartórios das Zonas Eleitorais serão localizados dentro dos limites da própria zona.

Art. 14. E o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 — (cem milhões de cruzeiros) — para ocorrer às despesas

com a aplicação do artigo 71. da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955.

Art. 15. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Parecer n. 754, de 1956

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinados a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional de Proteção aos Índios.

(Relator: Sr. Paulo Fernandes)

O Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 destinado a pagar débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

A respeito de tais débitos a Comissão de Finanças solicitou informações ao Ministério da Agricultura havendo este, no Ofício GM-60 de 31 de junho de 1955, endereçado ao 1.º secretário do Senado Federal, confirmando a existência dos mesmos, anotados no dito ofício relação completa do débitos e das firmas credoras.

Todavia, na referida relação, o Ministério da Agricultura assinala também o ano de 1945, cabendo, assim, pequena emenda ao projeto, no sentido de acrescentar o exercício de 1945.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º

Onde se diz:

“nos exercícios de 1946 e 1947”.

Diga-se:

“nos exercícios de 1945, 1946 e 1947”.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente.

— **Paulo Fernandes**, Relator. — **César Vergueiro**. — **Juracy Magalhães**. — **Lima Guimarães**. — **Ary Vianna**. — **Fausto Cabral**. — **Othon Mäder**. — **Novaes Filho**. — **Mathias Olympio**. — **Júlio Leite**.

Parecer n. 755, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 159, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do primeiro centenário da fundação do Colégio Arquidiocesano de São Paulo.

Relator: Sr. Othon Mäder

De iniciativa do ilustre Deputado Medeiros Neto, o Projeto de Lei da Câmara n.º 159-56 autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais, comemorativos do primeiro centenário da fundação do Colégio Arquidiocesano de São Paulo, a celebrar-se em novembro do corrente ano.

A douta Comissão de Educação e Cultura desta Casa, opinando sobre a oportunidade e conveniência da proposição do ponto de vista cultural e educacional, reconhece a importância

que representa a comemoração do 1.º centenário do referido estabelecimento de ensino que, segundo documentos históricos, tão assinalados serviços já prestou, durante um século, ao país, na formação de várias gerações, de que se destacam eminentes homens públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça, a seu termo, opinou favoravelmente a medida, que examinou do ponto de vista constitucional e jurídico.

Analisando mais profundamente o assunto, cabe, invariavelmente, observar que o Departamento dos Correios e Telégrafos, por força do que estatui o Decreto n.º 14.722, de 16 de março de 1931, em vigor, prescinde de autorização legislativa especial para emitir selos ordinários ou comemorativos.

As emissões são feitas, em cada caso, conforme as necessidades e conveniências do D.C.T.

Particularmente, a emissão de selo comemorativo é assunto regulamentado pelo Decreto n.º 29.151, de 1951, segundo o qual aquele selo, tem por fim, especialmente, “assinalar acontecimento digno de homenagem nacional” (art. 313).

O projeto autoriza, portanto, em princípio, aquele que já é autorizado, e isso talvez fosse motivo para rejeitá-lo.

Acontece, porém, que o Congresso já tomou conhecimento de várias dessas proposições, aprovando muitas, de maneira que os precedentes desaconselhariam a rejeição, ao menos pelo fato da emissão independer de autorização legislativa.

Quanto ao outro aspecto da questão, ou seja, o significado da homenagem, favorece, ela, a providência proposta, pois, em virtude do que representa para a cultura brasileira, o Colégio Arquidiocesano de São Paulo, a celebração do centenário de sua fundação adquire, realmente, uma importância invulgar, de cunho nacional.

Assim, conquanto a emissão especial de selos contribua para sobrecarregar os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos, opinamos, no caso presente, por exceção e por deferência especial ao colégio que se pretende homenagear, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Othon Mäder**, Relator. — **César Vergueiro**. — **Júlio Leite**. — **Mathias Olympio**. — **Fausto Cabral**. — **Juracy Magalhães**. — **Novaes Filho**. — **Paulo Fernandes**. — **Lima Guimarães**. — **Ary Vianna**.

Parecer n. 756, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 3.346.000,00 para atender despesas omitidas no Orçamento Geral da União de 1956.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O nobre deputado Tarso Dutra da bancada do Rio Grande do Sul, na Câmara dos Deputados, apresentou o projeto de lei que ora examinamos cujo objetivo é o de abrir créditos omitidos do Orçamento Geral da União para 1956, evidentemente, em virtude de lapso ocorrido na redação final do referido documento.

Na justificativa que ao projeto acompanha o nobre representante do Rio Grande do Sul documenta perfeitamente a omissão havida citando os fatos, conforme publicações do Diário do Congresso Nacional.

Sob esse ponto de vista o projeto é, pois, plenamente justificável. Trata de dar expressão legal a vontade já manifestada pelo legislador.

A Comissão de Finanças opinou, assim, pela aprovação deste projeto de

lei, que abre o crédito especial de Cr\$ 3.346.000,00 para atender as diversas despesas omitidas do Orçamento em vigor, embora aprovadas pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Paulo Fernandes**, Relator. — **César Vergueiro**. — **Lima Guimarães**. — **Juracy Magalhães**. — **Ary Vianna**. — **Novaes Filho**. — **Othon Mäder**. — **Fausto Cabral**. — **Mathias Olympio**. — **Júlio Leite**.

Pareceres ns. 757 e 758, de 1955

N.º 757, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1956, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Nacional de Construções “Sonaco” Ltda.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

Em sessão de 30 de dezembro de 1954, o Egrégio Tribunal de Contas da União houve por bem negar registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Nacional de Construções “Sonaco” Limitada, para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Santa Bárbara do Oeste, no Estado de São Paulo.

Foi motivo para a denegação do registro o não constar, no Edital de concorrência, expressamente, o prazo máximo para o término das obras, na forma do art. 745, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Não tendo havido recurso da repartição interessada, o referido Tribunal, com fundamento no § 1.º, do art. 77 da Constituição Federal encaminhou o processo ao Congresso Nacional.

Na outra Casa do Congresso, a douta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, apreciando a matéria, recorda que, de fato, o Regulamento Geral de Contabilidade “ao enumerar os elementos que deverão constar dos editais de concorrência, incluiu o “prazo máximo do início e da terminação das obras”. Entretanto, — aduz o referido órgão — no caso vertente a cláusula IX do contrato estipula, taxativamente, rigoroso cumprimento dos termos do edital de concorrência. “verbis”:

“O prazo para a conclusão da obra criticada será de 245 dias úteis, devendo ser iniciada 3 dias após o registro do presente termo pelo Tribunal de Contas, conforme autorização do Sr. Diretor Regional ao construtor”.

Entendeu o Egrégio Tribunal que o fato de se fixar o prazo em dias úteis, ao invés de em dias corridos, tal, como habitualmente se faz, contraria o art. 745, já citado, impedindo o registro.

E assim conclui a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados:

“O que compete ao Congresso Nacional agora, é decidir se essa interpretação deve prevalecer ou se, ao contrário, a contagem do prazo em dias úteis, embora inusitada — ou talvez mesmo inconveniente — satisfaz aos requisitos da lei.

Se o R.G.C.P. exigisse que dos editais de concorrência constassem as datas de início e terminação da obra, a fixação do prazo, em dias úteis poderia ser interpretada como infração ao dispositivo legal. A mesma interpretação, porém, já não nos parece cabível no caso em estudo já que o artigo 745, não determina a unidade com que deverá ser expresso “o prazo máximo de início e da terminação das obras”. Assim é que alguns contratos aprovados pelo Tribunal de Contas vigoram pelo prazo de 2 anos, outros por um ano e 6 meses, outros, ainda, por 365 dias. O fato de se preferir utilizar a unidade dias úteis para con-

caso em estudo, já que o artigo 745, não determina a unidade com que deverá ser expresso “o prazo máximo de início e da terminação das obras”. Assim é que alguns contratos aprovados pelo Tribunal de Contas vigoram pelo prazo de 2 anos, outros por 1 ano e 6 meses, outros, ainda, por 365 dias. O fato de se preferir utilizar a unidade “dias úteis” para a contagem do prazo não nos parece justificativa suficiente para a recusa do registro do contrato”.

Aceitando os argumentos da referida Comissão, manifestamos por que se aprove o presente projeto.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956. — **Cunha Melo**, Presidente. — **Gaspar Velloso**, Relator. — **Novaes Filho**. — **Lourival Fontes**. — **Gilberto Marinho**. — **Daniel Krieger**. — **Argemiro Figueredo**. — **Lima Guimarães** e **Atílio Vivacqua**.

N.º 758 — de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decretos Legislativos n.º 19, de 1956.

Relator: Sr. Othon Mäder.

O Egrégio Tribunal de Contas da União resolveu, em sessão de 30 de setembro de 1954, negar registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Nacional de Construções “Sonaco” limitada, para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Santa Bárbara do Oeste, no Estado de São Paulo.

A referida Corte de Contas fundamentou seu decisório no fato de não haver constado, expressamente, no Edital de concorrência, o prazo máximo para o término das obras, consoante exigência do art. 745, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Remetido o processado ao Congresso Nacional, ex-vi do § 1.º, art. 77, da Constituição Federal, a douta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, examinando a matéria, não acolheu as razões explanadas pelo referido Tribunal, concluindo por aprovar o contrato, na forma do presente Decreto Legislativo.

São de acoger-se as ponderações daquele órgão técnico da outra Casa do Congresso, pois a cláusula IX do contrato atende às exigências do R.G.C.P., ao estipular que:

“o prazo para a conclusão da obra contratada será de 245 dias, devendo ser iniciada 3 dias após o registro do presente termo pelo Tribunal de Contas, conforme autorização do Diretor Regional ao construtor”.

O Tribunal entendeu que o fato de se fixar o prazo em dias úteis, e não corridos, como habitualmente se faz, invalida o contrato para o indispensável registro:

Acolhemos — por ajustados a boa e convincente interpretação — os argumentos da aludida Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, assim expressos:

“Se o R.G.C.P. exigisse que dos editais de concorrência constassem as datas de início e terminação da obra, a fixação do prazo, em dias úteis poderia ser interpretada como infração ao dispositivo legal. A mesma interpretação, porém, já não nos parece cabível no caso em estudo já que o artigo 745, não determina a unidade com que deverá ser expresso “o prazo máximo de início e da terminação das obras”. Assim é que alguns contratos aprovados pelo Tribunal de Contas vigoram pelo prazo de 2 anos, outros por um ano e 6 meses, outros, ainda, por 365 dias. O fato de se preferir utilizar a unidade dias úteis para con-

igação do prazo não nos parece justificativa suficiente para a recusa do registro do contrato."

É o parecer, pois, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Othon Müder**, Relator. — **Cezar Vergueiro**. — **Lima Guimarães**. — **Juracy Magalhães**. — **Ary Vianna**. — **Novaes Filho**. — **Paulo Fernandes**. — **Fausto Cabral**. — **Júlio Leite**.

Pareceres ns. 759 e 760, de 1956

N.º 759, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1956, que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia e Comércio Ltda.

Relator: Sr. Gaspar Veloso.

O egrégio Tribunal de Contas da União, a que foi presente o termo de ajuste celebrado, a 30 de dezembro de 1950, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um prédio, destinado à Agência Postal Telegráfica de Campinas, no Estado de Goiás, decidiu, preliminarmente, negar-lhe registro, sob o fundamento de achar-se exaurido o prazo de sua vigência.

2. Comunicada a denegação do registro ao Congresso Nacional, para os efeitos do artigo 77, § 1.º, da Constituição, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados houve por bem reconsiderar o ato do Tribunal.

Fê-lo recordando, inicialmente, que a passada administração do Departamento dos Correios e Telégrafos entendeu, com apoio no Decreto-lei n.º 26, de 12 de maio de 1938, prescindirem de registro prévio pelo Tribunal de Contas os contratos e ajustes em que ele figurasse como contratante.

O próprio Departamento dos Correios e Telégrafos veio, porém, mais tarde, a modificar sua orientação, acolhendo o ponto de vista de que deveria submeter ao exame do órgão de Contas da União todos os contratos em que intervesse.

Mesmo na ocasião em que existia a aludida divergência de pontos de vista — continua a Comissão de Fiscalização Financeira — o Congresso mandou registrar vários contratos, conforme, aliás, esclarece no processo a 1.ª Diretoria da própria Corte de Contas.

Tais decisões foram tomadas, por certo, tendo em conta que o Tribunal, pelas finalidades mesmas de sua natureza orgânica, não poderia dispensar as exigências de ordem formal.

O Congresso, entretanto, como organismo de representação política, pode e deve, em determinados casos em que o interesse público o exigir, dispensar essas formalidades. A tese é, aliás, aceita sem discrepância nestas Comissões e no Senado.

No caso em apreço, a obra está realizada e o próprio Departamento dos Correios e Telégrafos informa ter a firma constitutora dado integral cumprimento ao ajuste celebrado, com observância de todas as exigências legais.

Reafirmando, pois, essa orientação, fomos pela aprovação do projeto, que determina o registro do contrato.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1956. — **Cunha Mello**, Presidente. — **Gaspar Veloso**, Relator. — **Lima Guimarães**. — **Daniel Krieger**. — **Benedicto Valladares**. — **Lourival Fontes**. — **Auro Moura Andrade**. — **Atílio Vivacqua**.

N.º 760, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1956.

Relator: Sr. Othon Müder.

Ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Campinas, no Estado de Goiás, houve por bem o egrégio Tribunal de Contas da União denegar registro, sob o fundamento de achar-se exaurido o prazo de sua vigência.

Remetido ao Congresso Nacional, por força do art. 77 § 1.º, da Constituição Federal, a douda Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, examinando a matéria, resolveu propor a reconsideração do ato daquele Tribunal, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

E são de aceitar-se as razões aduzidas por aquele órgão da outra Casa do Congresso.

Na verdade, entendi-se anteriormente, com apoio no Decreto-Lei número 26, de 12 de maio de 1938, que poderiam prescindir de registro prévio no Tribunal de Contas, os contratos e termos de ajuste celebrados com o Departamento dos Correios e Telégrafos. Mais tarde, foi o assunto reexaminado, diante de decisões denegatórias do mesmo Tribunal, passando, então, aquele Departamento, a submeter a registro prévio todos os contratos e ajustes em que fosse parte. Todavia, numerosos termos, já celebrados sem sua formalidade preliminar, tiveram seu registro negado pelo Tribunal, sendo, depois, aprovados pelo Congresso Nacional.

No caso vertente, trata-se de obra já realizada, com o cumprimento integral do ajuste.

Sendo assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Othon Müder**, Relator. — **Cezar Vergueiro**. — **Lima Guimarães**. — **Ary Vianna**. — **Novaes Filho**. — **Paulo Fernandes**. — **Fausto Cabral**. — **Mathias Olympio**. — **Júlio Leite**. — **Juracy Magalhães**.

Pareceres ns. 761 e 762, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Comissão Federal de Abastecimento e Preços e a firma Limpadora Lido Limitada.

Relator: — **Benedicto Valladares**.

O Tribunal de Contas negou registro ao contrato celebrado entre a Comissão Federal de Abastecimento e Preços e a Limpadora Lido Limitada, para prestação de serviço de limpeza em sua sede, por que fora infringido o disposto no art. 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e art.º de que dispõe o § 1.º do art. 76 da Constituição, encaminhou o processo ao Congresso para que este se pronunciasse a respeito.

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados considerou extemporânea a decisão do Tribunal, em face do art. 790 do citado Regulamento, e, não encontrando motivos relevantes para deixar de fazer o registro, considerada também a natureza do serviço de que é objeto o contrato, aprovou-o, nos termos do projeto de Decreto Legislativo elaborado.

Examinando o processo, verifica-se que, na realidade, a discrepância observada pelo Tribunal de Contas não trouxe prejuízo à seriedade da concorrência. Não houve reclamação de

terceiros e dos três concorrentes, foi feito o contrato com o que ofereceu melhor preço.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1956. — **Cunha Mello**, Presidente. — **Benedicto Valladares**, Relator. — **Argemiro Figueiredo**. — **Auro de Moura Andrade**. — **Gilberto Marinho**. — **Lima Guimarães**. — **Daniel Krieger**.

N.º 762 — DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto do Decreto Legislativo n.º 24, de 1956.

Relator: — **Senador Ary Vianna**.

Negou o Egrégio Tribunal de Contas da União registro de contrato celebrado entre a Comissão Federal de Abastecimento e a Limpadora Lido Limitada, para prestação de serviço de limpeza em sua sede, porque fora infringido o disposto no artigo 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, enviando ao Congresso Nacional o processado, na forma do § 1.º do art. 77 da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a douda Comissão do Orçamento e Fiscalização Financeira considerou extemporânea a decisão daquele Tribunal, diante do exposto no art.º 790 do citado Regulamento, e, não encontrando motivos plausíveis para a denegação do registro e levando em conta a natureza do serviço objeto do contrato, aprovou-o nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

De fato, verifica-se do exame do processado, não ter havido nada molestador da lisura da concorrência, pois, além de não reclamarem terceiros, o contrato foi feito com a firma que melhor preço ofereceu.

Assim sendo, opinamos por que se aprove o projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — **Amaro Adolfo**, Presidente. — **Ary Vianna**, Relator. — **Othon Müder**. — **Júlio Leite**. — **Mathias Olympio**. — **Cezar Vergueiro**. — **Juracy Magalhães**. — **Lima Guimarães**. — **Fausto Cabral**. — **Paulo Fernandes Novaes Filho**.

Pareceres ns. 763 e 764, de 1956

N.º 763, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ismael Ribeiro Machado.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ismael Ribeiro Machado, para desempenhar, este, no Instituto de Química Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a função de fotógrafo e micro-fotógrafo.

2. O contrato em apreço teve seu registro denegado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, sob o fundamento de que "o contratado, já na vigência da Lei n.º 2.412, de 1955, não faz jus aos abonos a que se refere a cláusula quarta do referido termo".

3. De tal decisão discordou, entretanto, a Câmara dos Deputados, que, aprovando o pronunciamento de sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, concluiu pelo registro do instrumento contratual.

4. Estamos de pleno acordo com tal orientação. A Lei n.º 1.765, de 1952, que concedeu o abono de emergência aos servidores, previu para o extranumerário contratado o direito à percepção do abono por ela criado. A Lei n.º 2.412, citada, determinou no

art. 1.º, § 2.º, o pagamento do abono especial, por ela instituído, a todos os servidores beneficiados pelo primeiro dos mencionados diplomas legais, não excluindo os contratados.

5. Não há, portanto, como acolher-se a decisão do Tribunal nesse aspecto, momentaneamente quando consta do pedido de reconsideração formulado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura a informação de que a própria Corte de Contas já ordenara, em oportunidades anteriores, o registro de contratos com a cláusula de pagamento dos abonos.

A informação sobre esses precedentes consta, igualmente, do parecer da 1.ª Diretoria do Tribunal (fls. 23 do processo).

6. Somos, ante o exposto, pela aprovação do presente projeto, que reforma a decisão denegatória para determinar o registro do contrato.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 1956. — **Cunha Mello**, Presidente. — **Daniel Krieger**, Relator. — **Argemiro Figueiredo**. — **Gaspar Veloso**. — **Novaes Filho**. — **Gilberto Marinho**. — **Lourival Fontes**. — **Lima Guimarães**. — **Atílio Vivacqua**.

N.º 764 de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1956.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1956, aprova termo de contrato celebrado, em 26 de agosto de 1955, entre o Ministério da Agricultura e Ismael Ribeiro Machado, para desempenhar, no Instituto de Química Agrícola, a função de fotógrafo e micro-fotógrafo.

O Tribunal de Contas da União recusou registro ao dito contrato sob o fundamento de que, ao contrato, não cabia a concessão dos abonos previstos na cláusula 4.ª do contrato de vez que fora ele admitido na vigência da Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

O caso mereceu circunstanciado exame, tanto por parte da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, como por parte da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Em face da lei, ao contrário, o contratado Ismael Ribeiro Machado tem todo o direito de perceber os abonos de Cr\$ 1.000,00 admitidos pelas leis ns. 1.765, de 18-12-52 e 2.412, de 1-2-55, já havendo até o Tribunal reconhecido tal direito em relação a outros contratados.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Paulo Fernandes**, Relator. — **Cezar Vergueiro**. — **Novaes Filho**. — **Ary Vianna**. — **Mathias Olympio**. — **Júlio Leite**. — **Fausto Cabral**. — **Lima Guimarães**. — **Juracy Magalhães**.

Pareceres ns. 765 e 736, de 1956

N.º 765, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1956 que aprova o ato de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 4 de janeiro de 1955, recusou registro ao ajuste celebrado em 9 de outubro de 1950, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda., para a construção, em prosse-

guimento, de uma linha de dutos do Pavilhão Mourisco a Copacabana, no Distrito Federal.

O ato denegatório do Tribunal teve os seguintes fundamentos:

a) não ter sido indicado o exemplar do Diário Oficial em que o termo foi publicado;

b) encontrar-se expirado o prazo de vigência do contrato;

c) ter sido a cláusula 12.^a do ajuste infringente do artigo 77, § 1.^o da Constituição, ao declarar que não dependia ele de registro prévio pelo Tribunal; e

d) não terem sido remetidos a exame da Corte de Contas o contrato social da firma contratante, as certidões de quitação com o imposto de renda, de cumprimento da Lei dos dois terços, de quitação com o serviço militar por parte do signatário do termo e a prova de sua capacidade técnica.

2. Tais motivos foram aceitos pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, a qual informa, ainda, em seu parecer, que o Departamento dos Correios e Telégrafos, face às dificuldades, resolvera conceder crédito para prosseguimento e construção da obra sob o regime de administração direta, o que, aliás, já se verificara.

Diante desse fato concreto, aquele órgão técnico da Câmara concluiu seu parecer apresentando o presente projeto, que aprova a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

3. Pelas mesmas razões, esta Comissão é de parecer que o projeto em causa seja aprovado.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 1956. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente em exercício. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Lourival Fontes*. — *Auro de Moura Andrade*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*

N. 766, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre Projeto de Decreto Legislativo n. 39, de 1956.

Relator: Sr. Othon Mader.

Em sessão de 4 de janeiro de 1955, o Egrégio Tribunal de Contas da União houve por bem recusar registro ao ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Limitada para a construção, em prosseguimento, de uma linha de dutos do Pavilhão Mourisco a Copacabana, no Distrito Federal.

A decisão denegatória teve fundamento nos seguintes fatos:

a) não foi indicado o D.O. em que o termo foi publicado;

b) o prazo de sua vigência já se encontrava expirado;

c) houve infringência do art. 77 § 1.^o da Constituição, no que concerne o disposto na cláusula 13 do termo;

d) não foram remetidos o contrato social da contratante; certidões de quitação com o imposto de renda, da Lei dos 2/3, de quitação com o serviço militar do signatário do termo e a prova de capacidade técnica;

e) o contrato não foi executado.

Remetido ao Congresso Nacional o processado, mereceu a matéria a apreciação da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, que aceitou as razões aduzidas por aquele Tribunal, com Projeto de Decreto Legislativo, que cindindo por apresentar o presente aprova a decisão denegatória, tendo levado em conta, ainda, o fato de a D.C.T. haver resolvido conceder crédito para prosseguimento e construção da obra sob regime de administração direta.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mader*, Relator. —

Júlio Leite. — *Juracy Magalhães*. — *Cezar Trigueiro*. — *Mathias Olympio*. — *Paulo Fernandes*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*. — *Novaes Filho*. — *Domingos Velasco*.

Pareceres ns. 767 e 768, de 1956

N. 767, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 41, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório ao registro do contrato celebrado entre a União Federal e Elias Sefer.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

I — O Tribunal de Contas, tendo presentes cópias do termo, do dia 22 de julho de 1955, aditivo ao contrato de 23 de setembro de 1954, celebrado entre o Governo e o Sr. Elias Sefer, para, no Instituto Agronômico do Norte, desempenhar a função de Assistente da Seção de Entomologia, resolveu, em sessão de 9 de setembro de 1955, denegar registro ao termo aditivo, porque foi encaminhado fora do prazo legal.

II — Transmitida essa decisão à Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, deixou, ela, decorrer o prazo legal, sem que se valesse da faculdade prevista para interposição de qualquer recurso, tendo, em consequência o Tribunal encaminhado a matéria ao Congresso Nacional, de acordo com o disposto no § 1.^o do Art. 77 da Constituição.

III — A Câmara dos Deputados, aceitando parecer de sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, aprovou o ato do Tribunal nos termos do presente projeto de Decreto Legislativo.

IV — O exame das peças que instruem o processo revela que o termo aditivo — celebrado para efeito de inclusão, no contrato principal, do abono de emergência, previsto na Lei número 1.765, de 18-12-52 e do abono especial temporário, cominado na Lei n. 2.412, de 1-2-55 — chegou ao Tribunal de Contas fora do prazo legal, e, dessa maneira, nada se poderia arguir contra a decisão daquele órgão.

V — Acontece, porém, que, por um lapso da Câmara, o projeto por ela aprovado, em seu Art. 1.^o, refere-se a recusa "de registro ao contrato celebrado em 23 de julho de 1954, aditado em 22 de julho de 1955", o que não corresponde à realidade dos fatos, pois o contrato principal, assinado em 23 de setembro de 1954, foi registrado pelo Tribunal, conforme se vê a fls. 20 do processo. Apenas o termo aditivo teve seu registro recusado, pelos motivos expostos.

Nessas condições, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, apresentando-lhe, porém, as duas seguintes emendas:

EMENDA 1-C

Redija-se assim o Art. 1.^o:

"Art. 1.^o É aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 9 de setembro de 1955, que recusou registro ao termo, de 22 de julho de 1955, aditivo ao contrato celebrado, em 23 de setembro de 1954, entre a União Federal e Elias Sefer, para desempenhar, no Instituto Agronômico do Norte, a função de Assistente da Seção de Entomologia".

EMENDA 2-C

Substitua-se a ementa do projeto pela seguinte:

"Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre a União Federal e Elias Sefer".

Sala das Comissões, 10 de julho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. —

Lourival Fontes, Relator. — *Atílio Vivacqua*. — *Benedicto Valladares*. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro Figueiredo*.

N. 768, DE 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 41, de 1956.

Relator: Ary Viana.

Em sessão de 9 de setembro de 1955 o Egrégio Tribunal de Contas da União houve por bem denegar registro ao Termo Aditivo ao contrato, celebrado entre o Governo e o Sr. Elias Sefer, para desempenhar, no Instituto Agronômico do Norte, a função de Assistente da Seção de Entomologista. Referido decisório teve por fundamento a intempestividade daquele aditivo.

Defluído o prazo legal para a interposição de recurso por parte da repartição interessada, foi a matéria encaminhada ao Congresso Nacional, em obediência ao estatuído no § 1.^o do Art. 77 da Constituição Federal.

A Câmara dos Deputados, aceitando o parecer da sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, aprovou o ato do Tribunal, nos termos do presente projeto de Decreto Legislativo.

Apreciando essa proposição, a douta Comissão de Constituição e Justiça, após-lhe duas emendas, no sentido de melhor esclarecer o texto da mesma.

Na verdade, consoante observação desse órgão, a Câmara dos Deputados, por um lapso, aprovou o projeto, referindo-se este, em seu Art. 1.^o, à recusa "de registro ao contrato", quando é certo incidir esta no termo aditivo.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto, de acordo com as emendas aludidas.

E o Parecer.
Sala das Comissões, 17 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Cezar Verqueiro*. — *Lima Guimarães*. — *Juracy Magalhães*. — *Júlio Leite*. — *Othon Mader*. — *Mathias Olympio*. — *Fausto Cabral*.

Pareceres ns. 769 e 770, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 42, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O projeto em exame mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro do contrato celebrado entre a Escola de Cultura Física do Exército e a firma Salvador Guedes, para instalação de um refeitório na mencionada escola.

Quando o contrato em aprêço foi submetido a registro da Corte de Contas, ordenou esta, em caráter preliminar, fossem sanadas, através de diligências, algumas falhas, entre as quais:

a) não ter constado a publicação do termo, da aprovação ministerial e da dispensa de concorrência por despacho do Presidente da República;

b) não ter sido apresentada a documentação própria, tal como a tomada de preços realizada, a personalidade jurídica da firma, o instrumento do mandato, a quitação com o serviço militar, com o imposto de renda e com as obrigações eleitorais, a prova do cumprimento da lei dos dois terços e de registro na C.R.E.A.;

c) ter sido a despesa classificada à conta de verba imprópria;

d) não ter sido exigida caução nem constar a sua dispensa; e

e) não terem sido declarados o número e a data do empenho.

Tais exigências preliminares não foram atendidas pelos interessados, razão por que se verificou a denegação do registro.

A Câmara dos Deputados acolheu o ponto de vista esposado pela Corte de Contas, mantendo sua decisão, através do projeto apresentado pela sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

A decisão pela recusa do registro tem toda procedência uma vez que não foram satisfeitas exigências essenciais apresentadas pelo Tribunal e indispensáveis à viabilidade legal do contrato.

De inteiro acordo com tal orientação, somos de parecer favorável ao projeto em causa, que mantém a decisão denegatória de registro.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 1956. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente em exercício. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Benedicto Valladares*. — *Gaspar Velloso*. — *Ruy Carneiro*. — *Moura Andrade*. — *Daniel Krueger*. — *Lima Guimarães*.

N. 770, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 42, de 1956.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Mantenho decisão denegatória do Egrégio Tribunal de Contas da União, a Câmara dos Deputados, de acordo com o parecer de sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, manifestou-se pela denegação do registro do contrato celebrado entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes, para instalação de um refeitório na aludida Escola.

O ato denegatório da Corte de Contas teve como fundamento a inobservância da diligência ordenada anteriormente, com o sentido de serem sanadas falhas essenciais existentes no contrato, e entre as quais a não publicação do termo, a inexistência da necessária aprovação ministerial, bem como de qualquer documento, através do qual se comprovasse a dispensa de concorrência por despacho do Sr. Presidente da República.

Além de tais lacunas os interessados não apresentaram os documentos exigidos para contratos dessa natureza, entre os quais a prova de personalidade jurídica da firma, o instrumento do mandato, a quitação com o imposto de renda, com o serviço militar, com os deveres eleitorais e com a lei dos dois terços.

Acresce, ainda, não ter sido exigida sanção, nem constar tenha sido esta dispensada. Não foram declarados o número e a data do empenho. A despesa foi classificada à conta de verba imprópria.

3. Força é convir na relevância de tais argumentos, os quais, aliás, impressionaram igualmente a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Ao lado de exigências simplesmente formais, o colendo Tribunal de Contas exigiu, para a legalidade do contrato em aprêço, o concurso de elementos cuja essencialidade é manifesta. E o não atendimento destes e daquelas nos conduzem, à semelhança do pronunciamento da Câmara dos Deputados e da Comissão de Justiça desta Casa, a opinar pela aprovação do presente projeto, denegatório do registro do contrato.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Cezar Verqueiro*. — *Mathias Olympio*. — *Júlio Leite*. — *Othon Mader*. — *Novaes Filho*. — *Ary Vianna*. — *Paulo Fernandes*. — *Lima Guimarães*. — *Juracy Magalhães*.

Durante a leitura do expediente, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg e, depois, pelo Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

— Está tinda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales, primeiro orador inscrito. (Pausa).

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR LIMA TEIXEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente. Srs. Senadores:

A Casa Pia e Colégio dos Orfãos de São Joaquim, instituição secular existente na Capital do meu Estado, acaba de comemorar o seu centésimo quinquagesimo sétimo aniversário de fundação e por tão auspicioso evento não me seria lícito deixar de congratular-me nesta oportunidade, com a sua atual Mesa Administrativa, que, enfrentando os maiores sacrifícios de ordem econômico-financeira, vem trabalhando exaustivamente no sentido de amparar e de evitar o desaparecimento de tão útil instituição, digna por todos os títulos da proteção dos poderes públicos.

Como seu Vice-Provedor que tive a honra de ser em determinado período, compartilhando, assim, das suas responsabilidades e, consequentemente, das tremendas dificuldades em que se debatia a Provedoria de então para poder mantê-la em funcionamento, quando abrigava sob o teto acolhedor quase duas centenas de orfãos, posso bem avaliá-las, porque senti muito de perto, o quanto de esforços se vem ali empregando em prol da sua sobrevivência. Esta Casa Pia, fundada a 16 de agosto de 1799, foi a primeira escola profissional instalada na América do Sul.

Por ali tem passado milhares de alunos orfãos e desamparados, que se tornaram bons cidadãos e úteis à Pátria, como operários, comerciantes, técnicos, militares, professores, advogados, os quais, nas várias atividades profissionais a que se tem dedicado não raro fazem questão de ressaltar a sua origem humilde e os frutos colhidos no modelar instituição que lhes indicou o caminho seguro pelo qual deveriam enveredar para o cumprimento de sua missão social. E a prova disso, Sr. Presidente, acabamos de recolher da visita que vem de receber o brilhante órgão da imprensa carioca o "Correio da Manhã" a 16 do corrente, na data do transcurso do aniversário de fundação da referida Casa Pia, de um grupo de ex-alunos, que assim se manifestaram:

"Nós, ex-alunos da Colégio de São Joaquim, sentimos hoje, voltando o pensamento à velha casa de ensino, as mesmas alegrias do tempo em que ali fomos alunos. Nossa intenção, comparando ao "Correio da Manhã" e pedindo um registro da data, é ressaltar as atividades dessa cristã instituição que tanto tem feito pela infância desvalida sem lhe exigir qualquer recompensa material".

Senhor Presidente, a Bahia e o Brasil devem essa benemerita instituição a Joaquim Francisco do Livramento — o bom irmão Joaquim, — catariense de nascimento, que eternamente no coração dos baianos, como se baiano o fora, porque só passou pela minha terra para fazer o bem.

Não importa tenha nascido noutras plagas, pois que a terra que o viu nascer pertence à mesma Pátria em que vivemos e que muito amamos.

O Sr. Gomes de Oliveira — Quando bem Santa Catarina tem recebido dos baianos, médicos, bacharéis, professores, lá residentes, numa retribuição de serviços que só pode honrar e elevar os sentimentos de fraternal reciprocidade entre brasileiros de todos os quadrantes.

O SR. NEVES DA ROCHA — Muito agradecido ao nobre colega. Registro com a maior simpatia o generoso aparte de V. Exa.

(Lendo):

Ademais, Sr. Presidente, o irmão Joaquim só viveu para espalhar, às mãos cheias, a caridade pelos orfãos, pelos desafortunados, pelos necessitados, sem pão e sem lar.

Já se disse que a caridade não tem pátria porque ela é filha dos Céus. E como é bom se fazer o bem; Ah se toda a humanidade compreendesse o valor desta palavra — caridade.

Ah se todo o ser humano pudesse ou quisesse exercitar, embora em parcela ínfima, o dever que a sua própria existência lhe impõe, de ser útil, complacente, compreensivo, generoso e bom, caridoso para com o próximo, especialmente para com o menos afortunado, para o que vive sedento, às vezes, de uma simples palavra de carinho, de conforto e de esperança, para o que vive à mingua de um gesto de alento e de bondade, que lhe empreste resignação e ânimo forte para suportar melhor os rigores da sorte adversa, que lhe proporcione ajuda para mitigar as dores físicas e morais, que lhe corroem o organismo combatido até a exaustão é a morte.

Como, então, se suportaria melhor esta vida, tão cheia de sofrimentos e de amarguras.

E o irmão Joaquim assim compreendeu a sua missão na vida.

O seu exemplo frutificou naquele terreno fértil, em que tão boa semente foi lançada.

Precisamente há 157 anos se distribui, em seu nome, a caridade, naquela Santa Casa, por Deus abençoada.

O irmão Joaquim teve, na grande obra, em tão boa hora encetada, os seus dignos continuadores, que, apesar da incessante luta em que vivem empenhados para o prosseguimento dos pesados encargos que lhes foram legados, se revezando no decorrer dos tempos, no perpassar das gerações, não desanimam, não esmorecem para que não pereça semelhante obra pia que tão relevantes serviços vem prestando à infância desamparada do meu Estado natal.

Ingentes são os esforços desenvolvidos no sentido de não faltar o alimento, a indumentária, a instrução religiosa, a educação profissional e cívica a aquele pupilo de jovens ali abrigados, que, sem o carinho da família, sem o conforto do lar, recebem, em compensação, o desvelo que lhes proporcionam paternalmente essas almas abnegadas a lhes ministrarem os ensinamentos nas oficinas, seja nas de carpintaria, marcenaria e alfaiataria, seja nas de sapataria ou tipografia; nas aulas de instrução primária ou nas aulas de música, para a formação de sua valiosa banda militar, que, à frente do corpo de alunos, forma com galhardia nos dias festivos do Colégio, no pátio interno do majestoso edifício colonial ou nas grandes datas da Pátria, a desfilar em garbosamente pelas ruas do cidade, arrancando aplausos entusiasmados da assistência comovida.

Mas, Sr. Presidente, é preciso que se diga: como pôde o irmão Joaquim fundar semelhante instituição?

E, o que nós vai dizer a História. Joaquim Francisco do Livramento fundou o seu Colégio no antigo no-

viciado dos jesuítas da Jequitaiá, instalado na atual Avenida Frederico Pontes na Cidade do Salvador.

O noyiciado da Jequitaiá, de propriedade dos jesuítas foi fundado pelo rico bandeirante Domingos Afonso Sertão, descobridor das terras do Piauí, que a 23 de novembro de 1704 lavrava a respectiva escritura de doação.

O Padre Geral da Companhia de Jesus a 21 de Novembro de 1705 aceitava a fundação e o Rei de Portugal, a 9 de Setembro de 1706 concedia a necessária licença para a construção do edifício-sede.

Escolhido o local para a sua instalação, no caminho de Itapagipe, a meia légua do centro da cidade, foi a primeira pedra lançada a 9 de março de 1709, com a presença do fundador Domingos Afonso, do Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vida, do Governador Geral do Brasil, D. Luiz Cezar de Menezes, além de representantes do clero e pessoas gradadas da cidade.

A 18 de junho de 1711, falecendo Domingos Afonso Sertão, deixou quase toda a sua fortuna para a Companhia de Jesus.

Instituiu no referido testamento um morgado, em condições de inalienabilidade, destinando dois terços do mesmo para as obras e manutenção desse noyiciado.

Sómente a 1.º de Novembro de 1728, dia de Todos os Santos, foi possível a inauguração oficial do edifício, apesar de o habitemos desde 1716 os religiosos da Companhia.

Foi no noyiciado da Jequitaiá que se reuniram a 7 de Janeiro de 1760 todos os 124 jesuítas da Bahia para tomarem o rumo do exílio, deixando a Bahia a 19 de Abril daquele ano, data em que foi celebrada a última missa no noyiciado, pelos padres da Companhia de Jesus.

Nessa época então passou o monumento histórico para a propriedade do Estado.

Em 1818 o Conde de Palma, Governador da Bahia, pediu a D. João VI o doação do prédio para a instituição criada pelo beato Joaquim Francisco do Livramento — o nosso irmão Joaquim.

D. João VI deu, à instituição o nome de Casa Pia e Colégio dos Orfãos de São Joaquim, inaugurando-a a 12 de Outubro de 1825.

O edifício, ora tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, é considerado um dos maiores monumentos de arquitetura civil de Salvador, ocupa uma área de cerca de 6.000 metros quadrados e causa geral admiração aos que tem a oportunidade de conhecê-lo, apesar dos grandes estragos que apresenta pela inflexível e nefasta ação do tempo. A sua fachada principal mede 76 metros de comprimento, destacando-se as torres da igreja e respectivo frontispício que, de maneira original, se acham no lado esquerdo da nave.

São majestosos os dois saguões de entrada, com 16 metros de largura, dando acesso ao edifício por largos degraus de escada com pisos de pedra de Ioz.

Um dos corredores, o moior, paralelo à fachada principal, mede 74 metros de comprimento, com passagens laterais, através de belas arcadas, para o imenso pátio interno, o maior da cidade com os seus 2.112 metros quadrados.

O acesso ao 1.º pavimento é feito por quatro largas escadas de mármore, em dois lances, com três metros de largura.

A igreja, tem a nave paralela à fachada e não perpendicular à mesma, como em todos os templos da cidade.

O altar-mor e os dois laterais são ornados com talha neo-clássica, do Século XIX, assim como o púlpito e as tribunas da capela-mor e da nave.

O salão nobre, no pavimento superior, é ornado com preciosas telas

a óleo, destacando-se as do irmão Joaquim, de autoria do célebre pintor José Teófilo de Jesus e do benfeitor José Rodrigues Viana, ambas em tamanho natural.

Prende ainda a atenção de qualquer visitante o importante mobiliário do Século XIX em Jacarandá e Gonçalo Alves que ornamenta os seus salões principais.

De acordo com seus Estatutos, que ainda mantém os mesmos característicos daqueles que foram baixadas com a Carta Imperial de 30 de Abril de 1828, modificados pelos "artigos aditivos" aprovados pela Carta do Presidente da Província, de 5 de Maio de 1863, e mais recentemente pelo Decreto n.º 810, de 18 de Agosto de 1910 pelo Governador do Estado, o Colégio "é uma instituição pia tendo por fim a educação e instrução de meninos orfãos desamparados, e, na falta destes, a de menores filhos de pais necessitados ou mesmo de filiação desconhecida, quando abandonados e falhos de qualquer auxílio e proteção".

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. está prestando justa homenagem, especialmente porque o Colégio de Orfãos de São Joaquim tem educado inúmeras crianças pobres, de muitas gerações. Todos nós, parlamentares, temos colaborado, tanto quanto possível, quer no Orçamento Estadual, quer no Federal com subvenções para manutenção dessa instituição.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradeço a contribuição que Vossa Exa. trás a minha oração. (Lendo) Em regime de internato gratuito a Casa Pia, há mais de século e meio, vem prestando assistência social com seus próprios recursos, provenientes de doações e legados, de vez que as subvenções e auxílios dos Poderes públicos sempre foram exíguas e aleatórias.

Durante tão longo período foi o prédio conservado às expensas do Colégio, que, infelizmente, nos últimos três lustros, por deficiência de suas rendas patrimoniais, decorrentes da Lei do Inquilinato e do aumento considerável do preço das utilidades de consumo, vem-se impedido de manter o serviço de conservação do monumento, dos maiores tombados em Salvador.

O Ministério da Educação e Saúde, quando seu titular o eminente conterrâneo Clemente Mariani, concedeu um auxílio preliminar a ser aplicado, mediante assistência e fiscalização do Patrimônio Histórico, nas Obras de restauração do majestoso edifício.

Entretanto Sr. Presidente, iniciava, a vultosa e imprescindível restauração, outros vereadores prometidos não se concretizaram, ficando tais serviços inteiramente paralizados, com grave prejuízo para a instituição conterrânea, que não dispõe de meios para evitar a ruína do prédio monumento.

E' com imensa tristeza, Sr. Presidente que reproduzo, neste momento, declarações textuais dos ex-alunos do estabelecimento na visita já aludida, recentemente feita ao "Correio da Manhã".

"Esse estabelecimento de caridade tem vencido crises, mas, a que aflige, agora, é realmente forte demais. Eis porque solicitamos a atenção de todos (governo e particulares) para ela.

Suas paredes, forros, torres da igreja, assoalhos, etc. estão se desmoronando ao peso dos anos. Quando chove, no Colégio, não se sabe qual a goteira mais impiedosa. As oficinas estão paralizadas, por imprestáveis. Apenas uma, a de tipografia funciona, assim mesmo precariamente, sem a maioria das máquinas".

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muito prazer, meu nobre colega.

O Sr. Juracy Magalhães — Com seu alto espírito público, V. Exa. ergue sua autorizada voz no Senado em favor de melhor assistência a essa grande instituição que é o Colégio dos Orfãos de São Joaquim. Tive oportunidade de privar com vários Diretores daquele estabelecimento; e em todas elas sempre encontrei o firme pensamento de atender aos objetivos da instituição. Oxalá os Poderes Públicos se compadeçam da grave crise que atravessa o Orfanato e dêem-lhe a solução adequada, nos termos da petição de V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Poderemos prestar boa colaboração, ao ensejo da elaboração do Orçamento...

O SR. NEVES DA ROCHA — Exatamente.

O Sr. Lima Teixeira — ... nele consignando uma dotação para o Patrimônio Nacional, destinada à reconstrução do Colégio.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradeço a contribuição de V. Exa.

Respondendo ao aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, com muito prazer declaro que, durante sua gestão no Governo do Estado da Bahia, sempre olhou para essa instituição de caridade com especial atenção, no sentido de livrá-la de situações idênticas à atual.

Ao nobre Senador Lima Teixeira, agradecendo também o seu aparte, quero dizer que, no final do meu discurso, verá S. Exa. que dois são os objetivos das minhas palavras: primeiro, congratular-me com a atual Provedoria do Colégio São Joaquim que tudo vem fazendo no sentido de melhorar a situação precária da instituição, segundo, solicitar dos Poderes Públicos e dos nobres colegas do Parlamento Nacional providências para que recursos sejam concedidos, a fim de que não desapareça patrimônio dessa natureza sob o peso dos anos e das dificuldades.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Lembro ao nobre orador faltam dois minutos para fim da hora do expediente.

O SR. NOVAES FILHO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador pela Bahia possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Novaes Filho, no sentido de que seja concedida prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre representante da Bahia possa concluir seu discurso.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Neves da Rocha.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradeço ao nobre colega e velho amigo Senador Novaes Filho a deferência que acaba de ter para comigo, solicitando da Casa a prorrogação da hora do expediente para que em possa terminar minha oração. Ao Senado, do mesmo modo, sou-lhe muito grato.

Referia-me, Sr. Presidente, às palavras dos alunos do Colégio São Joaquim na visita que fizeram à redação do "Correio da Manhã". Solicitaram dos Poderes Públicos providências no sentido de melhorar a situação daquele estabelecimento. (Lendo).

Eis aqui, Sr. Presidente, um testemunho impressionante, que reflete bem ao vivo a grave crise que atinge o Secular Orfanato.

Apesar de sempre confiada a sua administração a elementos prestimosos e dedicados que procuravam

em todas as épocas resguardar a obra ingente dos seus antecessores, é evidente que os enormes encargos com a sua manutenção já escapam às possibilidades financeiras da Casa Pia daí resultando a seguinte alternância: ou os Poderes Públicos da União Estado e Município concedem os meios indispensáveis a serem executados os trabalhos programados pelo Patrimônio Histórico ou a Cidade do Salvador ficará privada, dentro em breve, de sua mais antiga instituição de assistência social a menores descalidos, pela situação de ruína em que se encontra tal monumento.

Sr. Presidente: — Na qualidade de um dos representantes da Bahia nesta Casa, e, como um dos antigos membros da mesa administrativa do Colégio S. Joaquim, em face do relato que acaba de ser exposto, ao ensejo do transcurso do seu centésimo quinquagésimo sétimo aniversário de fundação, não me poderia furtar ao dever de assomar a esta tribuna, não só para congratular-me por tal efeméride, com a atual mesa administrativa, representada na pessoa do seu digno e esforçado Provedor, Dr. José Gonçalves Tourinho, como também para lançar um veemente apelo aos poderes públicos no sentido de ampararem com os recursos ao seu alcance a Casa Pia e Colégio dos Orfãos de São Joaquim, para que não pereça, porque não pode perecer tão Secular e benemerita Instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES.

Apolônio Salles, Jarbas Maranhão, Ari Viana, Lima Guimarães, Moura Andrade, Coimbra Bueno, Sylvio Curvo, Othon Mäder, Saulo Ramos, Daniel Krieger. (10).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1956, que dispõe sobre a criação do Ministério da Economia (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, aprovado na Sessão de 13 do mês em curso); tendo pareceres, com emendas das Comissões de Economia, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, representante do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão Interparlamentar de Reforma Administrativa, fui voto vencido quanto a criação do Ministério da Economia.

Gostaria eu de reproduzir, neste momento, os termos do voto que então proferi; entretanto o único exemplar do avulso que o publicou emprestei-o a um colega, que não me pode devolver em tempo.

Não me é possível, assim, descer a minúcias desse longo parecer que abrangeu outros aspectos daquela reforma. Aliás, não desejo entrar no mérito da questão, preferindo ficar aos preliminares.

Sr. Presidente foi constituída uma Comissão integrada pelos líderes de todos os Partidos para estudar a reforma administrativa, sob todos os ângulos. Em sessões contínuas foi debatida a matéria, com sacrifícios de período de férias, como, ontem acentuei. Após os debates o nobre Deputado Gustavo Capanema, Relator Geral, submeteu à apreciação da

Comissão, que o aprovou, o respectivo relatório.

Esperávamos, agora, com a Comissão reconstituída, continuar os debates e ordenar as forças políticas em favor de uma reforma que realmente atendesse as exigências atuais dos nossos serviços burocráticos e administrativos.

Eis, senão quando vemos surgir, nesta Casa, projeto isolado criando o Ministério da Economia, ao qual foram oferecidas emendas criando outros ministérios, desprezando-se, assim, o trabalho do Comissão instituída especialmente com esse objetivo.

Não creio, Sr. Presidente, que com um trabalho dessa ordem, votado em regime de urgência, atropeladamente, possamos conseguir uma reforma administrativa conveniente como aquela que a Comissão especializada buscava realizar.

A nossa organização administrativa é naturalmente complexa para que possa ser modificada fragementadamente; sem ter em conta o conjunto os resultados serão forçosamente contraproducentes.

Esta, Sr. Presidente, a primeira razão por que sou contra o projeto aparecido, assim inexplicavelmente nesta Casa para ser votado em regime de urgência. Ele jamais satisfaria as exigências do programa previsto, pelo Presidente Getúlio Vargas e enviado ao Congresso para ser estudado, minuciosamente — como o foi — pela Comissão Inter-parlamentar.

Mas não é só isso. A solução não está na reforma dos nossos serviços burocráticos e administrativos. Quase podemos dizer não é esse, de nenhum modo, o problema que nos aflige. O mal maior, que tenho procurado, nesta Casa, juntamente com outros Senhores Senadores, corrigir, é de ordem econômica e social, agravado todos os dias pela inflação e pelas despesas desmesuradas que se fazem.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem! O SR. GOMES DE OLIVEIRA —

Um Projeto destes e seus apêndices — como disse muito bem o nobre Senador Juracy Magalhães — e seus pingentes, acarretariam despesa que não se coaduna com a orientação que é indispensável observar-se numa hora como esta, de economia com os serviços públicos.

Os Srs. Novaes Filho e Juracy Magalhães — Muito bem.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Um, dois ou três Ministérios acarretam, como acertadamente declarou o nobre Senador Cunha Mello, gastou com instalação, despesas de material e pessoal, vencimentos de Ministros, de oficiais de gabinete, assistentes, etc.

O Sr. Fernandes Tavora — Vossa Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não.

O Sr. Fernandes Tavora — Pode V. Exa. acrescentar a chuva de nomeações, infalível em qualquer criação neste país. Para qualquer órgão que se instala no Brasil, afirma-se existir funcionalismo bastante mas, após a instituição do novo ministério ou nova autarquia, surgem os pedidos, as injunções partidárias, e as nomeações são inevitáveis.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, se devemos fixar uma orientação de economia, par cobrir os déficits; se devemos fixar, repito, uma orientação tal que leve o Poder Executivo a cortar verbas do Orçamento e a sacrificar objetivos que nós, os legisladores, tivemos em vista votando, na lei de meios, dotações para determinados fins que interessam substancialmente à vida dos nossos Estados; se devemos fazer economia a ponto de sacrificarmos dotações conseguidas com o nosso esforço e anunciadas nos Estados — pois, evidentemente, quando conseguimos verba para determinado fim.

Temos o prazer de levar ao conhecimento das instituições beneficiadas

ou mesmo do Estado o serviço que com ela se pretende realizar; se estamos dispostos a nos sujeitar a esse critério, ainda que sob protesto, porque esta é uma forma de restringir a ação do Parlamento...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ...uma vez que o Orçamento fica desfalecido da cooperação dos representantes de cada Estado; se esse nosso objetivo é anulado por uma ação discriminatória e arbitrária do Poder Executivo, sem que sejamos ouvidos; se estamos dispostos a isto e ainda a mais, como, há poucos dias, acentuei nesta Casa, afirmando não ser possível que os cidadãos brasileiros, numa emergência como a atual, não pensassem em restringir as despesas que não deviam — foram ainda as minhas expressões — cogitar de aumentar seus bens e muito menos, de ficarem mais ricos — era preciso economizar, cortar na própria carne; todo o país, todo o povo deviam cooperar neste sentido, a fim de salvar a nação do cancro que a corroe: a inflação e o alto custo de vida, atingindo todos os setores da economia nacional se é preciso assim agirmos, Sr. Presidente, não compreendemos se estejam criando novos departamentos e abrindo créditos especiais, como vejo na Ordem do Dia desta sessão, ainda que destinados a atender a serviços de ordem social da maior importância, mas que foram adiados até hoje e poderão esperar para um dia de mais folga nas finanças do país!

Eis por que, Sr. Presidente, não entendo a orientação da Administração deste País e dos próprios líderes nesta Casa, quando sufragam projetos de que decorrem despesas de menor urgência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte? V. Exa. feriu ponto da maior importância para o Senado. O chamado Plano de Economia é apenas u'a maneira de burlar o Orçamento. Trago um depoimento à Casa. Durante minha última viagem à Bahia tive oportunidade de visitar vários Municípios do Nordeste e encontrei telegramas de representantes do povo, filiados à Maloria, oferecendo a Prefeitos municipais a inclusão de obras por conta de um crédito de emergência obtido do Sr. Presidente da República, entretanto, nesses mesmos Municípios havia várias obras com dotação no Orçamento e que não tinham sido executadas à guisa de economia, porque o Poder Executivo as havia incluído no Plano de Economia. Este Plano é, pois, apenas o caminho de burlar a vontade do Congresso, Vossa Excelência trazendo com a autoridade que todo o Senado lhe reconhece, um protesto contra esses abusos, encontra inteira ressonância na Bancada da União Democrática Nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito honrado com o aparte de V. Excelência.

Assim, Sr. Presidente, é com o pensamento de registrar certas incongruências da nossa vida administrativa que alieio a minha voz nesta oportunidade, para declarar que voto contra o projeto, por acarretar despesas que podem ser adladas, na solução de assunto que não constitui o grande problema que agita e perturba nossa vida econômica e social. E, ainda, para afirmar que me pronunciarei contra quaisquer créditos suplementares ou adicionais, como os ecustantes da Ordem do Dia, de hoje, mesmo quando me mereçam a maior simpatia pessoal os objetivos que visam.

Assim antecipo também o meu voto a respeito dos demais projetos que

abrem créditos especiais para determinadas obras. Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra; declaro encerrada a discussão. O projeto sai da Ordem do Dia, a fim de que as Comissões técnicas se pronunciem sobre as emendas oferecidas em Plenário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 50.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 50.000.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00 para auxiliar a Cruzada de São Sebastião do Distrito Federal, o Serviço Social Contra o Mocambo, as Recifes a Prefeitura Municipal de S. Paulo e a Prefeitura Municipal de Vitória, na melhoria das condições de habitação dos favelados, e dá outras providências em regime de urgência, nos termos do art. 153, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 459, de 1956, do Sr. Apolônio Sales e outros Srs. Senadores aprovado na sessão de 16 do mês em curso) tendo Parecer, sob n.º 736, de 1956, da Comissão de Finanças favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa três emendas que não ser lidas. São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 153, de 1956. A) art. 6.º — Suprima-se; B) art. 5.º — Acrescente-se: "...nem será permitida a instalação de novos".

Justificação

A intervenção do poder público, só se pode compreender, para solucionar o grave problema social das favelas, e nunca para agravá-lo. O que os favelados necessitam não é de garantias de estabilização de sua miséria, pois da suas moradas ninguém os arranca, salvo se lhes oferecerem outras e melhores, como é de justiça. A limitação dos favelados ao seu número atual, é compreensível, como medida precursora da solução definitiva das suas novas radicações, em boas condições de higiene, habitabilidade e capacidade de produção, pelo menos para a própria manutenção; e a prova de que o poder público está enveredando por este caminho encontra-se na destinação que esta lei estabelecerá de cerca de Cr\$ 150.000.000,00.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956. — Coimbra Bueno.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se, onde convier: "à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte — Cr\$ 50.000,00." Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956.

Justificação

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em igualdade de condições com as demais contempladas no projeto, luta com o grave problema dos favelados. O trabalho ingente do Senhor Prefeito de Belo Horizonte tem a mais alta repercussão no Estado de Minas, dada a situação de angústia dos homens das favelas. — Lima Guimarães.

EMENDA N.º 4

Substitua-se os arts. 2.º, 3.º e 4.º pelo seguinte: Art. 2.º E' também autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a ser distribuído às Prefeituras Municipais de todas as capitais dos Estados, à razão de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para cada uma, como auxílio para a radicação definitiva, nas zonas rurais dos respectivos Municípios ou nas suas vizinhanças, dos favelados atualmente existentes, e formação com os mesmos de núcleos de produção agropecuária.

Justificação

O problema da habitação, nos grandes centros urbanos do país, vem-se agravando assustadoramente, de modo a apresentar-se, muitas vezes com caráter de quase uma calamidade social.

Dai, as iniciativas, ainda que esparsas e não planificadas, de, pelo menos, desalfiligrinar um pouco os carências de moradias, através das construções populares, acessíveis aos menos favorecidos. Entre esses empreendimentos, situa-se o que, nesta Capital, procura levar a efeito a Cruzada de São Sebastião, urbanizando as chamadas "favelas" cariocas.

O Governo, desaparelhado para realizar obra de caráter definitivo, num campo da assistência social tem-se disposto a auxiliar e incentivar tais cometimentos, dentro de suas possibilidades financeiras. Exemplo desta afirmação é o projeto a que oferecemos a presente emenda.

Essa proposição teve sua origem em Mensagem do Presidente da República e visava, apenas, a favorecer a referida Cruzada de São Sebastião. Emendado na Câmara dos Deputados, o presente projeto passou a favorecer, também, as campanhas idênticas no Recife, em São Paulo e Vitória.

Ora, como de início ficou dito, as agruras ocasionadas por falta de moradias e a necessidade da integração das camadas menos favorecidas em ambientes mais ajustados e melhores condições de vida, não se circunscrevem a esta ou aquela cidade, mas, desgrazadamente, se impõem na cruel realidade dos fatos, a numerosos centros urbanos do país. Há "mocambos" em Pernambuco, "invasores" em Salvador, "marginais" em Porto Alegre, "desajustados" em Curitiba, e os casebres improvisados, infectos e perigosos, proliferam pelos morros ou se infiltram por todo canto, manchando, no seu grotesco de misérias, a paisagem das suas principais cidades. Já de si tão faltas de cominhos recursos que a civilização atual pode oferecer.

Não é justo, portanto, que uma iniciativa que procurou atender ao problema dos favelados na Capital da República seja ampliada apenas em relação a três outras capitais, quando o problema existe em todos os centros populosos do Brasil.

Dai apresentarmos a presente emenda, que redistribui de modo equitativo os recursos constantes dos artigos 2.º e 4.º, beneficiando, por igual, todas as capitais dos Estados.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956. — Georgino Avelino. — Othon Mader. — João Arruda. — Primo Beck. — Onofre Gomes. — Reginaldo Fernandes. — Mathias Olympio. — Benedito Valadares. — Coimbra Bueno. — Juracy Magalhães. — Júlio Leite. — Mourão Vieira. — Domingos Velasco. — Fausto Cabral. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Filinto Müller. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto, com as emendas.

O Sr. Senador Coimbra Bueno pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto, com as emendas.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, desejo oferecer ao Senado uma explicação sobre a origem de minha emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 153 de 1956, em discussão.

Procurava a proposição dar solução parcial à verdadeira calamidade social que é, hoje, o problema da habitação nos grandes centros urbanos do país. Não podendo, por si, realizar obra definitiva, os Governos da República, dos Estados e dos Municípios vêm ajudando quantos empreendimentos generosos são criados nesse sentido.

Entre eles, um dos mais beneméritos é a Cruzada São Sebastião do Distrito Federal, chefiado por essa alma de pastor voltada para a miséria da vida social, Don Helder Câmara, e para a qual o Poder Executivo em mensagem ao Congresso Nacional pede o auxílio de cinqüenta milhões de cruzeiros.

Esta providência, adveio do entendimento entre o Poder Público e a Diretoria da Instituição.

Chegando a mensagem à Câmara dos Deputados, os clássicos piungentes se foram acrescentando ao projeto; e vindo ao Senado já trazia emendas propondo um crédito de vinte milhões de cruzeiros para o Serviço Social contra o Mocambo, de Recife, outro de cinqüenta milhões a ser empregado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, na melhoria das condições do favelado na capital daquele Estado e, finalmente, ainda um terceiro, de mais vinte milhões de cruzeiros, para a Prefeitura Municipal de Vitória, com as mesmas finalidades em relação à Capital e Espírito-santense.

Na Comissão de Finanças do Senado Federal já havia duas emendas mandando estender a outros Estados benefício semelhante. Desde que não é possível conter a avalanche de favores, que, em última instância, são legítimos, preferi tornar mais equitativo o projeto, estabelecendo no Artigo-1.º o crédito de cinqüenta milhões de cruzeiros para a Cruzada São Sebastião, do Distrito Federal; e no segundo uma verba global que se distribuiria equitativamente pelas Prefeituras de todas as capitais dos Estados. Assim como existem favelados no Rio de Janeiro, há invasores em Salvador e desajustados em Curitiba e em outras cidades do Brasil.

A distribuição dessa forma seria mais justa, não havendo desigualdade de tratamento entre os Estados, o que ao Senado da República não é lícito promover.

Em conversa com meu prezado amigo e colega de bancada, Senador Coimbra Bueno, digno representante de Goiás, sugeriu-me S. Ex.ª modificasse o objetivo dos auxílios às Prefeituras, que, dessa forma, não mais se destinariam a atender a situação dos favelados nas favelas, mas a financiar a construção de centros agro-pecuários, nas proximidades das capitais, que os adaptasse a uma vida nova. Essa razão que apresentei emenda, e para ela peço a preferência do Senado. Não

fui movido, ao redigi-la, por generosidade excessiva com o dinheiro do povo.

Dadas essas explicações, Sr. Presidente, acredito que o Senado haja compreendido as razões que ditaram minha emenda, e a aprove, para que o projeto seja mais justo e equitativo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discurso o Projeto com as emendas.

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

O Projeto, com as emendas, volta às Comissões, para sobre elas emitir parecer.

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1955, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências tendo Pareceres: I) Sobre o Projeto: (ns. 603 a 605, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Saúde Pública, contrário; e de Educação e Cultura, favorável, com as emendas que oferece, de ns. 1-C a 5-C.

— II) Sobre as emendas: (ns. 730 a 732 de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade; Saúde Pública, favorável às emendas de ns. 1-C

— 2-C — 8 e 13; contrário às de ns. 3-C — 4-C — 6 — 7 — 10 e 14; e oferecendo subemendas as de números 12; e de Educação e Cultura, favorável às de ns. 8, 13

e às subemendas às subemendas às emendas de ns. 6, 9, 10 e 14; e oferecendo subemenda à subemenda à emenda número 5-C da Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, serão submetidas, à discussão, especial em primeiro lugar, as emendas ns. 5, 7, 11 e 12 que receberam subemendas nas Comissões.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. informasse se vai ser votada a subemenda que a Comissão de Educação e Cultura apresentou à subemenda da Comissão de Saúde Pública.

O SR. PRESIDENTE — As emendas que anunciei, que receberam subemendas, estão em fase de discussão.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, oportunamente pediria a palavra para encaminhar a votação da subemenda a que alude.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão as Emendas ns. 5, 7, 11 e 12, às quais foram oferecidas subemendas. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n. 465, de 1956

Nos termos do art. 126, letra c), do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1955 a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956. — Caiado de Castro.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requero ao Senado, na forma do Regimento, seja adiada a votação do projeto por vinte e quatro horas.

Nesse sentido envio requerimento à Mesa.

Vem à Mesa e é lido o seguinte

Requerimento n. 466, de 1956 de 1956

Requeiro, na forma do Regimento, seja adiada a votação do Projeto por 24 horas.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956. — *Lima Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, § 1.º do Art. 155, está prejudicado o requerimento do nobre Senador Lima Guimarães.

Já em fase de votação não é de ser considerado tal requerimento que deveria ter sido enviado à Mesa como matéria preliminar.

Em votação o requerimento do nobre Senador Oniado de Castro que solicita preferência para votação do Projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. LIMA GUIMARAES:

Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre representante de Minas Gerais, Senador Lima Guimarães.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa.)

Votaram a favor do requerimento 10 Senhores Senadores, e contra: 4. O requerimento está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 30, DE 1955

(N. 2.640-C-52, na Câmara)

Dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, com o objetivo específico da assistência obstétrica, o ensino de enfermagem obstétrica, que compreende 2 (dois) cursos ordinários com a duração de 18 (dezoito) e 36 (trinta e seis) meses respectivamente:

- a) curso de parteira;
- b) curso de obstetriz.

Art. 2.º Para a matrícula em qualquer dos cursos, a candidata apresentará:

- a) certidão de registro civil, que prove a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 38 (trinta e oito);
- b) atestado de sanidade física, mental e de vacinação;
- c) atestado de idoneidade moral.

Art. 3.º Para a matrícula no curso de parteira, exigir-se-á uma das seguintes provas:

- a) certidão de conclusão de curso primário, oficial ou reconhecido;
- b) certificado de aprovação em exame de admissão ao curso de parteira.

Parágrafo único. O exame de admissão que será prestado perante a própria escola, consistirá de provas sobre noções

de português, aritmética, geografia e história do Brasil.

Art. 4.º Para a matrícula no curso de obstetriz será exigido, além dos documentos mencionados no art. 2.º, o certificado de conclusão do primeiro ciclo do curso secundário, ou equivalente, segundo a legislação em vigor.

Art. 5.º Além dos cursos ordinários, haverá cursos de especialização, pós-graduação, para cuja matrícula se exigirá, além do diploma de obstetriz, o certificado de conclusão do 2.º ciclo do curso secundário, ou de curso equivalente.

Art. 6.º Verificado o excesso de candidatos sobre o limite de matrículas iniciais em qualquer curso, serão todos submetidos a concurso de seleção, elaborado pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7.º O regulamento da presente lei, que deverá ser baixado pelo Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias, disporá sobre o regime escolas, as condições de promoção e graduação, o currículo de cada curso, inclusive os de pós-graduação, e as cadeiras privativas de médicos e obstetrizes.

Art. 8.º A aluna que houver concluído o curso de parteira será conferido o certificado de parteira a que houver concluído o curso de obstetriz será conferido o diploma de obstetriz; receberá o respectivo certificado de especialização a que houver concluído qualquer curso de pós-graduação.

Art. 9.º Qualquer dos cursos de que trata a presente lei só poderá funcionar em maternidades devidamente aparelhadas ou nas clínicas obstétricas das escolas de medicina oficiais, reconhecidos ou equiparadas, sob a direção de obstetriz e supervisionada por médico.

Parágrafo único. A partir de 1960 a direção dos cursos só poderá ser conferida à obstetriz portadora de certificado de curso de pós-graduação, bem como o exercício das cadeiras não privativas de médico, sendo assegurado o direito às profissionais que já estiverem em exercício e devidamente registradas na repartição competente.

Art. 10 Para que qualquer dos cursos de que trata esta lei entre a funcionar, é indispensável autorização prévia do Governo Federal.

Parágrafo único. A Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura promoverá as verificações que, reunidas em relatório, serão submetidas, com parecer, ao Ministro da Educação e Cultura, o qual expedirá portaria de autorização para funcionamento, válida pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 11 Decorrido o primeiro ano letivo, o estabelecimento será obrigado a requerer, dentro de 60 (sessenta) dias, reconhecimento do curso sob pena de ser cassada a autorização.

Art. 12 Quando o aconselharem (razões de natureza didática ou de interesse público, o Conselho Nacional de Educação poderá propor a prorrogação da autorização por um ano letivo. Cabe-lhe, ainda, decidir na forma da lei sobre a transferência de alunas regularmente matriculadas, quando negado o reconhecimento do curso.

Art. 13 A concessão de reconhecimento de curso far-se-á mediante decreto do Presidente da República, sendo indispensável prévio parecer favorável do Conselho Nacional de Educação.

Art. 14 Os atuais cursos de enfermagem obstétrica e os existentes em 1949, com a extensão de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, regidos por leis federais ou estaduais, ficam autorizados a funcionar sob a denominação de curso de obstetriz, desde que requei-

ram seu reconhecimento dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta lei, e se adaptem às novas exigências legais.

Parágrafo único. As ex-alunas diplomadas pelos cursos referidos neste artigo poderão requerer apostila de seus títulos sob a denominação de obstetriz; e as mais profissionais que tenham frequentado cursos regulares de enfermagem obstétrica, que não se enquadrem neste artigo, terão seus certificados apostilados sob a denominação de parteira, sendo-lhes facultado para isso o prazo de 10 (dezoito e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 15 Os estabelecimentos que forem autorizados a manter qualquer dos cursos previstos nesta lei serão fiscalizados pelo Ministério da Educação e Cultura, sem qualquer ônus para as escolas.

Parágrafo único. Até 1958, a fiscalização dos cursos será feita por inspetores itinerantes contratados e designados à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 16 A partir de 1959, instalado o órgão próprio no Ministério da Educação e Cultura, a fiscalização far-se-á por inspetores admitidos após prova de habilitação em concurso, sendo exigida a apresentação do diploma de obstetriz conferido por escola oficial, reconhecida ou equiparada.

Art. 17 A partir de 1959, só as profissionais portadoras de diploma de obstetriz poderão ser contratadas para a direção dos serviços de assistências obstétricas das instituições públicas ou privadas, exceto daqueles que pela sua natureza devam ser executados por médico.

Art. 18 Em cada centro universitário ou sede de faculdade de medicina deverá haver uma escola de obstetrícia com os cursos de que trata esta lei.

Art. 19 O Poder Executivo subvencionará todas as escolas de obstetrícia que vierem a ser fundadas no país e diligenciará no sentido de ampliar porventura o amparo já concedido às escolas existentes.

Art. 20 Fica revogado o art. 22 da Lei n. 775, de 6 de agosto de 1949, e quaisquer disposições em contrário.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

Com a aprovação do projeto, está prejudicado o substitutivo integral, emenda n. 6.

E o seguinte o substitutivo prejudicado:

EMENDA N. 6

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n. 30, de 1955, que modifica o art. 22 da Lei n. 775, de 6 de agosto de 1949:

Substituir por:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º a ter a seguinte redação o art. 22 da Lei n. 775, de 6 de agosto de 1949:

Os cursos de enfermagem obstétrica ficam obrigados a se transformar em curso de especialização de enfermagem obstétrica nos termos do art. 32 do Decreto n. 27.426, de 1949, que regulamenta a Lei n. 775, de 6 de agosto de 1949.

Art. 2.º Aos centros universitários, sedes de faculdades de medicina ou de escola de enfermagem, fica facultado criar curso de especialização em enfermagem obstétrica de, pelo menos, um ano acadêmico de duração e nos termos do art. 32 do Decreto número 27.426, de 1949.

Parágrafo único. Só poderão ser matriculados nestes cursos os porta-

dores de diploma de enfermeiro nos termos da Lei n. 775, de 6 de agosto de 1949.

Art. 3.º Ao aluno que houver concluído o curso de especialização em enfermagem obstétrica será expedido diploma de obstetriz.

Art. 4.º Aos portadores de certificado ou diploma, conferidos até 31 de dezembro de 1957 por curso de enfermagem obstétrica e de duração não inferior a 24 meses, será facultado requerer a apostila de seus títulos no Ministério da Educação e Cultura, sob a denominação de enfermeiro e, cumulativamente de obstetriz, sendo-lhes concedido para isso o prazo de 180 dias a partir de 31 de dezembro de 1957.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação das emendas com pareceres favoráveis de todas as Comissões.

Na forma do Regimento, a votação é global.

Em votação as Emendas ns. 1-C, 2-C, 8 e 13, com pareceres favoráveis das Comissões.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N. 1-C

Ao parágrafo único do art. 14:

Onde se diz: "As ex-alunas diplomadas..."

Diga-se: "As ex-alunas tituladas..."

EMENDA N. 2-C

Ao parágrafo único do art. 14:

Onde se diz: "Certificados..."

Diga-se: "Títulos..."

EMENDA N. 8

Art. 7.º — 1) Onde se diz: "cadeiras privativas de médico e obstetrizes".

Diga-se: "Cadeiras privativas de médicos e as acessíveis também às obstetrizes".

2) — Acrescente-se, *in fine*: "respeitados os direitos dos profissionais que estejam em exercício à data da publicação desta lei".

EMENDA N. 13

Substitua-se o art. 18 pelo seguinte:

"Art. 18. Em cada centro universitário ou sede de Faculdade de Medicina deverão ser criados os cursos de que trata o art. 1.º desta lei".

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, deveriam, agora, ser votadas as Emendas ns. 9 e 10, que têm pareceres contrários. Há, porém, sobre a mesa requerimento de destaque, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 467, de 1956

Destaque de emenda:

Nos termos do art. 126, letra m, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da emenda n.º 9, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956. — *Prisco dos Santos.*

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, detém-se a votação, em conjunto, das duas emendas.

Assim, em primeiro lugar submeter-se-á à votação a Emenda n.º 10, de caráter supressivo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, a Emenda número 10, que tive a honra de apresentar, refere-se ao art. 9.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1950, assim redigido:

"Art. 9.º Qualquer dos cursos de que trata a presente lei só poderá funcionar em maternidades devidamente aparelhadas ou nas clínicas obstétricas das escolas de medicina oficiais, reconhecidas ou equiparadas, sob a direção de obstetrix e supervisionada por médico."

A emenda manda suprimir a parte final desse artigo após a palavra "equiparadas", isto é, a expressão "sob a direção de obstetrix e supervisionada por médico".

Como a emenda oferece correlação íntima com o parágrafo único do mesmo artigo, apresentei outra emenda, que tomou o n.º 9, e é do seguinte teor:

"Substitua-se o parágrafo único do art. 9.º pelo seguinte:

Parágrafo único. A direção dos cursos só poderá ser confiada a médicos ou, na falta destes, a obstetrix portadores de certificado de curso de post-graduação."

O parágrafo único do art. 9.º resta:

"A partir de 1960 a direção dos cursos só poderá ser conferida à obstetrix portadora de certificado de curso de post-graduação, bem como o exercício das cátedras não privativas de médico, sendo assegurado o direito às profissões que já estiverem em exercício e devidamente registradas na repartição competente."

Sr. Presidente, a Comissão de Saúde Pública, opinando pela rejeição das emendas por mim oferecidas, declara, ao se referir à de n.º 10:

"Esta emenda confunde a direção e a supervisão do curso de obstetrix."

O autor da emenda absolutamente não confunde supervisão com direção; sabe que são duas coisas completamente diversas. Daí a ligeira objeção que faço no parecer daquela douta Comissão, o qual prossegue:

"... a primeira cabe à obstetrix e a segunda ao médico que é em verdade responsável intelectual pelo mesmo."

No meu entender, esses cursos vão ser administrados nas clínicas obstétricas instaladas nas sedes das Faculdades de Medicina, onde já existe professor especializado, e nas Faculdades onde há Diretores.

O art. 18 do Projeto, modificado por emenda que tive a honra de apresentar, declara o seguinte:

"Em cada centro universitário ou sede de Faculdade de Medicina deverão ser criados os cursos de que trata o art. 1.º desta lei."

Se justamente nestas Faculdades vão-se criar estes cursos, parece lógico que, para evitar dualidade de direção e anomalia de serviço, a chefia deverá ser confiada a um médico — o chefe da clínica obstétrica — que será, naturalmente, o orientador e diretor do curso; e no caso deste não desejar assumir a função, designará um dos seus assistentes para dirigi-lo. Aliás, com referência aos cursos de parteiras, o relatório técnico n.º 93, da Organização Mundial de Saúde, declara

"A Escola de Parteiras deve ser uma entidade independente, cuja direção seja confiada a uma pessoa que alie à competência técnica requerida para o cargo, a necessária capacidade administrativa."

A meu ver, o médico possui capacidade técnica mais avançada e aperfeiçoada para a direção do curso de obstetrix. Daí a razão da emenda que apresentei, modificando o artigo 9.º, não só no tocante à parte final, como no que diz respeito ao parágrafo único, o qual prevê que só em 1960, a direção

dos cursos será atribuída às obstetrix.

Sr. Presidente, em 1960 não teremos obstetrix em número suficiente — este, outro argumento do qual não desejamos cogitar por ser o menos produtivo e lógico — para dirigir os cursos. É o motivo da emenda que acabo de justificar e para qual peço a preferência do Senador. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 10.

O SR. SÍLVIO CURVO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, relator na Comissão de Saúde Pública, das emendas pelo Senador Prisco dos Santos, tive, de fato, expressão, atribuindo ao nobre colega pequena confusão.

Se a expressão não foi bem exata, dela me penitencio, pedindo a S. Exa. me desculpe. Desejo, entretanto, fixar bem que um projeto por nós aprovado no ano passado e que fixava o exercício das profissões de obstetrix e de auxiliar de obstetrix dava certos direitos às obstetrixes, e outros aos auxiliares de obstetrixes.

Cabe às obstetrixes a direção de ensino de escolas de enfermagem, tarefa que diz com o trato diário, com o aprendiz. A supervisão é mantida para o médico.

Entendi a supervisão como superdireção. A responsabilidade profissional e intelectual caberá ao médico, enquanto a direção permanente com o aprendiz caberá às obstetrixes.

A proposição apenas fixa o prazo para o aprendiz começar a trabalhar, o que não constitui obrigação para todos, mas apenas às obstetrixes post-graduadas, cuja função é mais categorizada, mais afeita ao ensino.

Aprovada a emenda do nobre Senador Prisco dos Santos, dela não resultará nenhum prejuízo para o ensino: apenas serão aprovadas duas disposições já constantes da lei aprovada em setembro de 1955, que dispõe sobre o exercício das profissões. Apenas esse o inconveniente.

Essa a minha pequena dissensão. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 10, com pareceres pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, e contrários das Comissões de Educação e Cultura e Saúde Pública.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E a seguinte a emenda aprovada

N.º 10

Art. 9.º — Suprima-se a parte final em seguida a «equiparadas».

Justificação

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 9.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E a seguinte a emenda aprovada

EMENDA N.º 9

Substitua-se o parágrafo único do artigo 9.º pelo seguinte:

«Parágrafo único. A direção dos cursos só poderão ser confiada a médicos, ou, na falta destes, a obstetrixes portadores de certificado de curso de post-graduação».

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 7, com subemenda da Comissão de Saúde Pública. Na forma do Regimento, a subemenda tem preferên-

cia na votação, e, se aprovada, não prejudicará a emenda.

Em votação a subemenda n.º 7.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo apenas alertar a Comissão de Redação sobre a subemenda apresentada pela douta Comissão de Saúde Pública.

Diz a subemenda:

«Os atuais cursos de Enfermagem Obstétrica e os existentes até 1952, com a duração de dois anos de acordo com o Decreto número 20.865, de 1931, anexo às Cátedras de Clínica Obstétrica das Faculdades de Medicina, ficam autorizados a funcionar sob a denominação de Escola de Obstetrix...»

O projeto não manda criar Escola de Obstetrix e sim Curso de Obstetrix.

... desde que requeiram o seu reconhecimento dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta lei e se adaptam às novas exigências legais».

Não é mais possível oferecer emenda. Assim, só a Comissão de Redação, poderá corrigir essa impropriedade, substituindo a palavra «Escola» pelo termo «Curso», para ficar de acordo com o objetivo do projeto aprovado. Nesse sentido peço a atenção da Comissão de Redação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda n.º 7, assim redigida:

«Acrescente-se o seguinte:

Ao art. 14

Dê-se a seguinte redação:

«Art. 14 Os atuais cursos de Enfermagem Obstétrica e os existentes até 1952, com a duração de 2 (dois) anos de acordo com o Decreto n.º 20.865, de 1931, anexo às Cátedras de Clínica Obstétrica das Faculdades de Medicina, ficam autorizados a funcionar sob a denominação de Escola de Obstetrix, desde que requeiram seu reconhecimento dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta lei e se adaptam às novas exigências legais».

A subemenda manda modificar uma designação no texto do projeto.

Em votação a subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Passa-se à Emenda n.º 7, que manda substituir, nos arts. 1.º, 3.º, 8.º e 14 a palavra «parteiras» pela expressão «auxiliar de obstetrix».

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda n.º 7, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E a seguinte a emenda aprovada:

N.º 7

Onde se diz «parteiras», nos arts. 1.º, 3.º, 8.º e 14, diga-se «auxiliar de obstetrix».

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à Emenda n.º 11, com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, e subemenda da Comissão de Saúde Pública.

De acordo com o Regimento a subemenda tem preferência na votação. Se aprovada a subemenda, ficará prejudicada a emenda.

Em votação a subemenda à Emenda n.º 11.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, ao art. 16, apresentei também emenda substituindo a palavra «obstetrix» por «médico».

Diz o artigo:

"Art. 16. A partir de 1959, instalado o órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura, a fiscalização far-se-á por inspetores admitidos após prova de habilitação em concurso, sendo exigida a apresentação do título de médico ou de obstetrix conferido por escola oficial, reconhecida ou equiparada".

Dentro da norma pela qual estudei o projeto, desde que o curso funcionaria nas sedes das Faculdades de Medicina e nas Clínicas Obstétricas, sendo dirigido por médicos, entendi que a inspeção também deveria incumbir a profissionais médicos. Daí a emenda.

A douta Comissão de Saúde Pública, justificando subemenda que apresentou à minha emenda, entre outros motivos, alegou a necessidade da permanência da obstetrix como a profissional encarregada de inspecionar o curso. Declara ainda, que, no ensino da enfermagem, cabe às enfermeiras essa fiscalização.

E de notar que no caso não se trata de escola livre, isolada, de obstetrixes, mas de cursos em sedes de Faculdades. Seria, até, a meu ver, desnecessária essa fiscalização, porque as Faculdades oficiais, ou reconhecidas, já são fiscalizadas.

Como a lei, entretanto, estabelecia a fiscalização, julguei por bem substituir apenas a palavra «obstetrix» por «médico».

A subemenda manda que:

A partir de 1959, instalado o órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura, a fiscalização far-se-á por inspetores admitidos após prova de habilitação em concurso, sendo exigida a apresentação do título de médico ou de obstetrix, conferido por escola oficial, reconhecida ou equiparada".

A subemenda não preenche seus objetivos para a função. Manda se faça uma prova de habilitação entre dois profissionais com cursos diferentes: um, de 6 anos, e outro de apenas 3 anos. Não parece razoável se obrigue um profissional de curso complexo cuja duração é de 6 anos, a submeter-se a uma prova de habilitação, em concorrência com outro, cujo curso é de apenas 3 anos. Não vai de mérito nenhum neste meu ponto de vista com relação às obstetrixes. Longe de mim semelhante pensamento. Além do mais, esses cursos vão funcionar nas sedes das Faculdades. Dirigidos por médicos claro está que a fiscalização só pode ser atribuída a profissional da mesma categoria. Esta a razão da minha emenda.

Pensando desta maneira, Sr. Presidente, sugeria que o Senado rejeitasse a subemenda da douta Comissão de Saúde Pública, mantendo a que tive a honra de apresentar. (Muito bem!).

O SR. SÍLVIO CURVO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, novamente a Comissão de Saúde Pública, apresentando subemenda, pretendem apagar a emenda do nobre

Senador Prisco dos Santos. Os pontos de vista é que diferem. Argumenta o nobre representante paraense que só deviam inspecionar escolas de obstetriz médicos.

É óbvio que essas escolas são de nível secundário.

O Sr. Prisco dos Santos — Não serão escolas, mas cursos. Se fossem escolas, não levantaria hipótese. São cursos, funcionando nas sedes das Faculdades.

O SR. SILVIO CURVO — Os cursos de enfermagem são ministrados por enfermeiras. Pelo mesmo motivo, os de obstetrícia, devem-no ser por obstetrias.

O Sr. Prisco dos Santos — Existem Escolas de Enfermeiras, cujo padrão é a Escola Ana Nery, simples mas não de obstetrias. Este aprendizado se faz em cursos, dentro das Faculdades.

O SR. SILVIO CURVO — Se esses cursos vão funcionar em faculdades e maternidades, devidamente aparelhadas para esse fim evidentemente não terão o mesmo nível, e não se encontrará médico para inspecionar os vários cursos, fazendo vida itinerante para ganhar poucos vencimentos. Se houver quem queira concorrer para a função de inspetor, tanto melhor, mas o certo é que não haverá. (Muito bem!)

O SR. LIMA GUIMARAES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, darei meu voto à subemenda da Comissão. Lamentavelmente, não julgo razoável a argumentação do nobre Senador Prisco dos Santos. A expressão «médico» é muito ampla.

É preferível que exerça a fiscalização de um curso de obstetrícia uma obstetriz do que um médico oculista ou operador que, por vezes, não está afeito às questões obstétricas. O médico pode estar, não raro, em inferioridade de condições técnicas especializadas relativamente à parteira diplomada.

Se a subemenda determina que a fiscalização poderá ser exercida por um médico ou por uma obstetriz que se tenha submetido a concurso, e se no concurso se evidenciar a superioridade da obstetriz sobre o médico, razoável será que aquela seja a indicada.

Não vejo inconveniente em que a obstetriz seja fiscal do curso de sua especialidade, especialmente quando esses cursos podem ser ministrados em maternidades, e não só em escolas de medicina. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento n. 468, de 1956

Nos termos do art. 126 letra i, do Regimento Interno, requero preferência para a emenda n.º 11 — fim de ser votada antes da respectiva subemenda.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de preferência.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicitei preferência para a minha emenda, e aproveito a oportunidade para desfazer ligeira dúvida que notei no debate de há pouco.

O projeto, que já aprovamos, manda criar — peço a atenção dos Srs. Senadores para este ponto — não escolas de obstetrias, mas cursos de obstetrias, que funcionarão nas sedes dessas faculdades de medicina oficiais ou equiparadas, nas clínicas obstétricas dessas faculdades, que tenham professores assis-

tentes e organização, ou em sedes universitárias. Esses cursos funcionarão também nas maternidades aparelhadas para esse fim, mas sob a direção das faculdades de medicina. Não se trata da criação de escolas; assim, entendo que a fiscalização seria desnecessária, porque a própria escola oficial ou equiparada já é fiscalizada e, consequentemente, os cursos que mantiver.

Como encontrei no projeto essa determinação, apenas apresentei emenda substituindo a palavra «obstetriz» por «médico» para estar mais de acordo com a orientação do projeto.

Era o esclarecimento que desejava dar, ao encaminhar a votação do meu requerimento de preferência para a emenda que tive a honra de apresentar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Esta aprovada.

Na forma da deliberação do Plenário, passa-se à votação da Emenda n.º 11.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa)

Esta aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 11

Art. 16. Em vez de «obstetriz», diga-se «médico».

Fica prejudicada a seguinte:

SUBEMENDA A EMENDA N.º 11

Ao art. 16

Substitua-se pelo seguinte:

«Art. 16 — A partir de 1959, instalado o órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura, a fiscalização far-se-á por inspetores admitidos após prova de habilitação em concurso, sendo exigida a apresentação do título de médico ou de obstetriz conferido por escola oficial, reconhecida ou equiparada».

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda 3-C, da Comissão de Educação e Cultura. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e o da Comissão de Saúde Pública, contrário. Está redigida nos seguintes termos:

«Substitua-se o artigo 17, do projeto, pelo seguinte:

«Art. 17. A partir de 1959, só os médicos e as profissionais portadoras de diploma de obstetriz poderão ser contratados para a direção dos serviços de assistência obstétrica das instituições públicas ou privadas, exceto daqueles que pela sua natureza devam ser executados exclusivamente por médicos.»

O art. 17 do projeto estabelece:

«A partir de 1959, só as profissionais portadoras de diploma de obstetriz poderão ser contratadas para a direção dos serviços de assistência obstétrica das instituições públicas ou privadas, exceto daqueles que pela sua natureza devam ser executados por médicos.»

Em votação a emenda.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, perguntaria à Mesa se essa emenda não ficou prejudicada com a aprovação da Emenda n.º 12, que manda substituir o art. 17. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador, informo que

a Emenda n.º 12 não foi votada, porque lhe foi oferecida subemenda.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, enviarei à Mesa requerimento de preferência para a Emenda n.º 12.

A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa. (Pausa).

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 469, de 1956

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requero preferência para a emenda n.º 12, a fim de ser votada antes da de n.º 3-C.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1956. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda n.º 12 foi oferecida subemenda, que, nos termos do Regimento, por ter caráter modificativo, será votada oportunamente.

Em votação a emenda n.º 12, ressalvada a subemenda:

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda n.º 12, para a qual acabo de pedir preferência, tem parecer favorável da Comissão de Saúde Pública.

A Comissão de Educação e Cultura também lhe apresentou parecer favorável. Está, assim, por duas Comissões. Peço ao Senado que a aprove, com as subemendas oferecidas pelas ditas comissões. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 12.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

N.º 12

Substitua-se o art. 17 pelo seguinte:

«Art. 17. A direção dos serviços de assistência obstétrica das instituições públicas ou privadas deverá ser confiada a médicos.

§ 1.º Na falta de médico, terá preferência obstetriz diplomada; na falta desta te-la-á a auxiliar de obstetriz.

§ 2.º A impossibilidade da observância das preferências estabelecidas

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Subemenda à Emenda n.º 12, oferecida pela Comissão de Saúde Pública, mandando substituir no texto do projeto a palavra «diplomada» por «titulada».

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovada.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem) Sr. Presidente, estamos apreciando projeto de rara importância, dado os estudos já feitos pelo Senado. Sendo visível a falta de número, requero verificação da votação desta subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação referida pelo nobre Senador Cunha Mello.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovaram a subemenda.

(Pausa)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a subemenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa)

Votaram a favor da subemenda 19 Srs. Senadores, e contra, nenhum. Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada, a que respondem os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Fausto Cabral — Kerginaldo Cavalcanti — João Aranda — Novaes Filho — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Julio Leite — Lenival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Ari Viana — Tarcísio Miranda — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Silvio Curvo — Francisco Gallotti — Primo Beck — Daniel Krieger — M. M. de Sá — (23).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 23 Senhores Senadores. Não há número para votações. Passa-se às matérias do avulso da Ordem do Dia em fase de discussão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1955, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de um trator Ford com vários pertences e uma camioneta Willys, destinados à Associação Evangélica de Catequese dos Índios, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome tendo Pareceres favoráveis (números 694 e 695 de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sendo evidente a falta de número para prosseguimento da sessão, vou encerrá-la, anunciando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1955, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no País e dá outras providências; tendo Pareceres: I) Sobre o Projeto (ns. 603 a 605, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Saúde Pública, contrário; e de Educação e Cultura, favorável, com as emendas que oferece, de ns. 1-C a 5-C. II) Sobre as emendas (ns. 730 a 732, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Saúde Pública, favorável às emendas de ns. 1-C, 2-C, 8 e 13; contrário às de ns. 3-C, 4-C, 6, 9, 10 e 14; e oferecendo subemendas às de ns. 5-C, 7, 11 e 12; e de Educação e Cultura, favorável às de ns. 8, 13 e às subemendas às emendas de ns. 7, 11 e 12, da Comissão de Saúde Pública; contrário às de ns. 6, 9, 10 e 14; e oferecendo subemenda à subemenda à emenda n.º 5-C, da Comissão de Saúde.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1955, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de um trator Ford com vários pertences e uma camioneta Willys, destinados à Associação Evangélica de Catequese dos Índios, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome; tendo Pareceres favoráveis (ns. 694 e 695 de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1956, que dispõe sobre o penhor industrial de veículos automotores, equipamentos para a execução de terraplenagem e pavimentação e quaisquer viaturas de tração mecânica usadas nos transportes de passageiros e cargas, e dá outras providências; tendo Pareceres favoráveis (ns. 681 e 682, de 1956) das Comissões de: Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado ao pagamento de despesas realizadas, no exercício de 1950, com a recepção

de representações estrangeiras presentes aos festejos comemorativos da Semana da Pátria, tendo Parecer favorável sob n.º 689, de 1956, da Comissão de Finanças.

5 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica do Amazonas e Francisco Rodrigues da Silva para estágio na Escola Industrial do Pará, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, tendo Pareceres favoráveis (ns. 725 e 726, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de acordo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital Municipal de Santo Antônio, para combater ao câncer no Estado de Santa Catarina, tendo Pareceres favoráveis (ns. 727 e 728, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a Sessão. Levanta-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR LIMA TEIXEIRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO DE 1956 QUE SERIA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. LIMA TEIXEIRA

(Não foi revisado pelo orador) - Senhor Presidente, venho recebendo insistentes apelos dos plantadores de cana da Bahia, a respeito da situação que atravessa essa classe, no instante em que se cogita do aumento do preço do açúcar.

V. Exa., Sr. Presidente, que conhece bem a vida rural e a situação do plantador de cana, compreende o desespero, a angústia dos homens que se dedicam ao amanho da terra, especialmente os da lavoura canavieira. Assim acabo de receber dois telegramas da Bahia, um da Cooperativa dos Fornecedoros de Cana e outro da Associação Rural dos Fornecedoros de Cana, ambos de veemente apelo a fim de que, desta tribuna, solicite do Sr. Presidente da República solução razoável para o preço do açúcar.

Reconheço, - e fui dos primeiros a admiti-lo - que foi providência acertada o reajustamento dos salários dos trabalhadores. Aumentados que foram os militares, depois os civis, os níveis do salário mínimo teriam de ser elevados, como está ocorrendo no campo.

Esse aumento importou em 70% e, em algumas zonas, em 80 e mesmo 100%.

Sr. Presidente, recebi da Associação Rural dos Fornecedoros de Cana da Bahia o seguinte cálculo para plantio e colheita de cana por tarefa com os novos níveis de salário:

Table with 2 columns: Item and Value. Items include: Rogaçom (500,00), Destoca (600,00), Revolvimento com repasse (800,00), Sulcamento (400,00), Corte e traçamento de sementes (300,00), Plantio (180,00), Encabeçamento (30,00), Veletas (157,50), Replanta (100,00), Condução de sementes para plantar (400,00), Limpas (5) (1.350,00), Despalha (210,00), Corte (500,00), Condução (875,00), Enchimento de vagon (175,00), Balancista (50,00).

Table with 2 columns: Item and Value. Items include: Administração (70,00), Vaqueiro (50,00), Cêrca (600,00), Arame e grampos (737,50), Feito de cêrca (60,00), Impostos, taxas, juros e depreciação de material (823,00).

8.964,00

Cálculo feito pelos plantadores de cana da Bahia

Os cálculos em meu poder foram feitos, um pelos plantadores de cana do sul do Estado do Rio, e o outro na Bahia. Não houve troca de impressões entre as duas classes; mas é impressionante a coincidência na apreciação dos fatos que concorrem para o plantio e colheita dessa matéria prima.

Numa tarefa - que tem 4.356m2. - o plantador de cana da Bahia com os aumentos dos salários, gastará hoje Cr\$ 8.964,00, desde a roçagem até o pagamento dos impostos. O cálculo, feito com a maior exatidão, dá bem idéia do dispêndio atual que tem o homem do campo para preparar uma tarefa de terra até a colheita e, depois, o transporte para o engenho.

O outro cálculo, em hectares, enviado pelo Sindicato dos Plantadores de Cana do Estado do Rio, inclui o Serviço Social Rural, e não computado no trabalho organizado na Bahia.

É o seguinte o cálculo dos plantadores de Campos:

Cálculo por hectare:

1) - Tombo, recorte e gradeio com trator TD9. D ou equivalente a Cr\$ 250,00/hora - 7 1/2 horas - Cr\$ 1.875,00.

2) - Sulcação - 2 horas - Cr\$ 500,00.

3) - Plantio: 8 homens - dia a Cr\$ 84,00 - Cr\$ 672,00.

4) - Semente - 4.000 quilos cana planta a 400,00/ton. - Cr\$ 1.600,00.

5) - Adubação: 620 quilos adubo fórmula completa 3,5 Kg/ 17,5 PH/3, 5K p/Ph a Cr\$ 4.500,00 por tonelada - Cr\$ 2.950,00.

6) - Aplicação do adubo 3 homens a Cr\$ 84,00 - Cr\$ 252,00.

7) - Replante - 10% item 3 - Cr\$ 67,20.

8) - Primeira limpa a enxada a Cr\$ 3.000 por alqueire - Cr\$ 625,00. Primeira limpa a aradinho 2 1/2 dias a Cr\$ 84,00 - Cr\$ 210,00.

9) - Segunda limpa a enxada a Cr\$ 2.500,00 por alqueire - Cr\$ 520,00. Segunda e terceira passagem aradinho - Cr\$ 420,00.

10) - Corte e embarque na roça 50 toneladas de cana a Cr\$ 40,00 - Cr\$ 2.000,00.

11) - Transporte 50 toneladas de cana a Cr\$ 50,00 - Cr\$ 2.500,00.

12) - Reajustamento valores salariais, itens 3, 6, 7, 8, 9 e 10%, 66% S/Cr\$ 4.766,00 - Cr\$ 3.145,50.

13) - Acidente trabalho - 3,00 por tonelada - Cr\$ 150,00.

14) - Serviço Social Rural 1% - Cr\$ 7.911,00 - Cr\$ 29,10.

15) - Imposto Territorial 3,00 por tonelada - Cr\$ 150,00.

16) - Administração 10% sobre Cr\$ 7.911,00 - Cr\$ 791,00.

Total - Cr\$ 18.506,80.

Cálculo feito pelos Plantadores de Cana de Campos (E. do Rio).

Sr. Presidente, verifica-se, assim, que, com o plantio da cana de rêgo - como chamamos no Norte - há o dispêndio de Cr\$ 18.506,80. O computo geral das despesas na Bahia vai a Cr\$ 8.964,00.

Tendo um hectare dez mil metros quadrados e uma tarefa quatro mil trezentas e cinquenta e seis, há similitude

no cálculo, pois o hectare tem mais do dobro da tarefa.

Sr. Presidente, quem conhece a vida rural, especialmente a do homem que labuta na lavoura canavieira, sabe muito bem da sua luta com vários fatores. Precisa dispor de uma propriedade agrícola com determinada área, - no mínimo trezentas ou quinhentas tarefas de terra; de cêrcas de arame farpado para dividir os tabuleiros onde realiza as plantações; carros de boi para o transporte da matéria prima e a abertura de sulcos para o plantio e revolvimento da terra.

No Sul, emprega-se o trator e o arado de disco para revolvimento e gradeamento da terra. No Norte, porém, como o trator custa muito caro e não é comum, temos de usar o arado «Pai Adão», puxado por cinco e, às vezes, seis cangas de boi para, num trabalho estafante, realizar o serviço de revolvimento da terra, gradeamento e sulcamento. Depois, então, se realiza o plantio.

Hoje o homem rural não pode realizar o serviço por um preço que não lhe permita fazer face à elevação do custo da vida.

Sr. Presidente, tive o cuidado de fazer um cálculo sobre os preços atuais dos gêneros alimentícios: e verifiquei estar o açúcar, em relação aos demais, numa disparidade chocante. Enquanto um quilo de açúcar refinado custa atualmente Cr\$ 9,50, o quilo de arroz custa Cr\$ 23,50; o de feijão, Cr\$ 23,50; o de café, Cr\$ 57,40; o da manteiga, Cr\$ 99,00; o da cebola, Cr\$ 17,00; o da batata, Cr\$ 15,60; o da carne de boi, Cr\$ 40,00; o de banha, Cr\$ 52,00, e o da farinha, Cr\$ 14,00.

Com pode o agricultor, que luta de sol a sol para conservar sua propriedade agrícola, suportar desnível tão grande no custo de vida, se o Governo não lhe minorar o sofrimento, amparando-o no esforço que faz para manter-se no campo?

O limite de produção da Bahia é de um milhão e quinhentos mil sacos. Raramente, porém, as usinas de açúcar de minha terra alcançam esse limite. Em geral, o Estado produz apenas um milhão de sacos. Se há facilidade de maior produção, por que não se produz mais?

Em verdade, aqueles que se dedicam ao amanho da terra, ao plantio da cana, não dispõem de recursos para continuar nesse labor, pois a disparidade é tão grande que ainda se vê um quilo de açúcar ser vendido a Cr\$ 9,50, enquanto o do café está custando Cr\$ 57,40.

O Sr. Maynard Gomes - Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA - Pois não.

O Sr. Maynard Gomes - Talvez V. Exa. possa computar nesse cálculo as pragas que, periodicamente, trazem prejuízos muitas vezes totais, aos plantadores.

O SR. LIMA TEIXEIRA - V. Exa. faz bem em lembrar as pragas. Quando supõe o agricultor que sua lavoura vai dar algum rendimento, - porque a estação correu bem, porque choveu e ele se anima a esperar boa safra, - vem, sem que ele possa imaginar, uma praga, - e a mais comum é aquela denominada «baratinha», - que lhe dizima o tabuleiro e reduz a produção, quando não é a própria «flecha», tão comum nas estações irregulares, dando um prejuízo de 30 a 40%.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti - Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA - Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti - As considerações de V. Exa. são muito interessantes; porém, ouvindo o nobre

colega, o meu pensamento se transporta para os operários, para os lavradores que, diante desse impacto inflacionário, ainda mesmo que com salários reajustados, como o foram há pouco tempo, não sei como poderão enfrentar tão calamitosa situação - do aumento constante dos preços das utilidades. O arroz, a que V. Exa. se refere, está sendo vendido nas feiras, o do tipo japonês, talvez a nove e dez cruzeiros; o chamado «blen rose» a treze cruzeiros e o conhecido como «especial» a quinze, dezesseis e dezessete cruzeiros; possivelmente o «amarelão extra» também está alcançando esse preço. De qualquer forma, não há dúvida de que os preços estão extraordinários, e há grande disparidade - como V. Exa. salienta - entre o preço do açúcar e os dos outros produtos. Não obstante, o que me apavora, causa-me medo e traz-me inquieto, é esse impacto sobre vencimentos e salários, realmente devastador, cujas consequências não sei quais serão nem até onde chegarão.

O SR. LIMA TEIXEIRA - Meu caro colega, os preços por mim citados são os que estamos pagando, no momento, e V. Exa. poderá comprová-los, se recorrer à sua caderneta de compras.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti - Refiro-me aos preços da última feira. Quanto à carne, está sendo vendida por pouco mais do que V. Exa. declarou, isto é, a quarenta e dois, e não a quarenta e três cruzeiros.

O SR. LIMA TEIXEIRA - Veja V. Exa. por consequente, a disparidade que há entre essas utilidades e um quilo de açúcar refinado - não o cristal, que isto custa seis cruzeiros - mas o chamado «pérola», ao preço de nove cruzeiros e cinquenta centavos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti - Não estou negando razão a V. Exa.

O SR. LIMA TEIXEIRA - A disparidade é chocante. Não procuro tanto justificar a situação da indústria açucareira; mas defendo o plantador de cana, que passa vicissitudes, que anda no campo, de sol a sol, empregando sua atividades no produzir.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti - Compreendo-o bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA - Pugno pelo agricultor, que vive nas fazendas, o faz muitas vezes, mal juízo do Governo; no íntimo o critica, porque padece, sofre; não pode, nem sequer, adquirir maquinaria agrícola. Desafio que, no Norte, exista um só agricultor capaz de comprar um trator de 600 mil cruzeiros para utilizá-lo na sua propriedade. Só os do Sul, de São Paulo, por exemplo, poderiam fazê-lo.

O Sr. Rui Palmeira - Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA - Com prazer.

O Sr. Rui Palmeira - No Norte, se o agricultor vender a propriedade, não lucrará nem para comprar um trator.

O SR. LIMA TEIXEIRA - Exatamente; a despeito da valorização da terra.

O Sr. Rui Palmeira - Ou por causa da desvalorização do dinheiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA - Pelo alto preço porque são vendidas essas máquinas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me o nobre orador mais uma interrupção. Quero tornar mais claro meu pensamento. Não estou dizendo que o preço do açúcar seja alto ou baixo; digo que este impacto inflacionário, essencialmente todas as semanas, há de ter uma repercussão, que não sei até onde poderá chegar. Não ignora o nobre colega o grande clamor que se eleva contra o aumento de vencimentos e de salários, sobretudo quando esse aumento chega, já os novos salários e vencimentos estão sendo devorados pela inflação de preços.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há dúvida.

O Sr. Rui Palmeira — É o ciclo infernal: sobem os salários, sobem os preços.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O que V. Ex.^a Senador Lima Teixeira, está acentuando é a disparidade, realmente chocante entre o preço de certas utilidades e o de outras, como o açúcar especial refinado, realmente barato.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Esse açúcar é vendido a nove cruzeiros e cinquenta centavos enquanto o feijão está a vinte e três e o café a cinquenta e sete cruzeiros. Não compreendo disparidade dessa ordem que, além de tudo, reflete terrivelmente sobre o homem do campo, que vive, na sua fazenda, lutando para obter renda e manter sua família.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me V. Ex.^a mais um esclarecimento. (Aquisição do orador). Verifiquei que a importação mais saliente e, no último trimestre, foi a do bacalhau, pois atingiu preço muito mais alto que o dos anos anteriores. Outros o bacalhau era comida de pobre, hoje é de milionário. Essa importação, no entanto, continua a crescer, sem que tenhamos correspondência, em nenhuma de nossas exportações, que possa, ao menos, de certo modo, contrabalançar. O quilô do bacalhau está a setenta cruzeiros, enquanto o de outras utilidades, como o do açúcar, por exemplo, alcança preço muito inferior.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, comparando-se a lavoura, caçueira e a canavieira pode-se dizer, perfeitamente, sob o ponto de vista de renda, o que obtém o produtor do cacau e o da cana, que é uma granínea de duração temporária, dura quando muito um ano.

O SR. PRESIDENTE — (Enzendo soar os sinos) — Lembro ao nobre orador que restam apenas dois minutos para o término do tempo regimental de que dispõe.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não me demorarei, Sr. Presidente. Em verdade o pé de cana pode, depois de cortado sobreviver com a soca; mas o rendimento é muito menor e custa, atualmente para o lavrador — preço fixado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool — 232 cruzeiros, lá no norte, ao passo que uma arroba de cacau, 15 quilos, chegam a atingir 500 cruzeiros. Não está agora por esse preço, que baixou consideravelmente. A caçaicultura não requer, entretanto, tanto trato quanto a lavoura canavieira. Mesmo

assim o plantador de cana, por isso como está a terra pela tradição — porque descende daqueles antigos senhores de engenho — que não vende suas terras, que luta até o fim, está passando sérias dificuldades de ordem financeira e não se poderá manter com os preços atuais se o Governo não vier a encarar convenientemente a situação. Há que distinguir entre os exploradores que propõem preços altos em detrimento do povo e aqueles que lutam para obter o mínimo de renda sem qualquer amparo direito do poder público. Estes e estes últimos estão os plantadores de cana.

Esta a razão por que, Sr. Presidente, neste instante, apelo para o Presidente Juscelino Kubitschek, no sentido de que S. Ex.^a ouça os homens do campo, e verifique a exata situação. Não é impedindo a melhoria do preço da cana que se poderá solucionar o problema, difícil sem dúvida, que atravessa o País.

É necessário que o Sr. Presidente da República cuidadosamente encare a situação de cada produto e lhe dê a solução justa. Outra coisa, não pedem, os que trabalham na lavoura canavieira. Sr. Presidente, V. Ex.^a que conhece bem o problema como eu sei que é necessária solução urgente, sob pena de os plantadores de cana abandonarem a lavoura para se dedicarem ao comércio.

Estou certo de que o Sr. Presidente da República encontrará solução justa para os plantadores de cana que anonimamente, trabalham pela grandeza do País. Muito bem; muito bem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ASSIS CHATEAUBRIAND NA SESSÃO DE 19 DE JULHO DE 1956. QUE, ENTREGUE A A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Uma das verdadeiras riquezas, Senhor Presidente, consiste na alegria de dar. Dar, Senhor Presidente, para os espíritos fatigados, ante o egoísmo da civilização em que vivemos, equivale a reconstituir o Eden aqui na terra. Emanada da fidelidade das palavras do honrado Senador paulista uma linha de experiência na arte de ser magnânimo que, agora, sei porque me atrevi a pedir que, cortando o fio do seu brilhante discurso, reservas se dez minutos, da hora do Expediente, para que eu pudesse contraditá-lo. Que insolência esta de um pobre parlamentar do norte. Ousar pedir ao Senador Lino de Mattos abreviasse a sua oração, articulada em boa linguagem, a fim de abrir lugar ao charabala com que logro fazer alguns magros raciocínios à Casa, sobre problemas da atualidade brasileira! O que resgata um pouco da ousadia, a que me lancei, é que há em nós ambos, na limpidez das nossas fórmulas, uma serena identidade de pensamentos, no prestar serviços às causas de São Paulo.

Aqui está, meu caro colega o usurpador e se penitenciar do seu egoísmo. Além de conceder 40 minutos de seu tempo, o Senador Lino de Mattos contempla o parlamentar maranhense com expressões de uma indulgência que me tocam o coração. Como o paulista consegue ser chicle! A época que atravessamos é de paixões exacerbadas. Nosso adversário, o Senador Lino de Mattos oferece todo o dia à Casa, o exemplo da cordialidade,

batendo-se com uma galhardia de gentil-homem, ao lado dos companheiros com os quais contende. O pequeno reporter dos "Diários Associados", que sou, não saberia agradecer-lhe a abundância de uma estimativa a qual ele não merece, por lhe faltarem tradições cívicas, dentro a fora de São Paulo, que a justifiquem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se com tantos jornais e estações de rádio, V. Ex.^a se considera modesto reporter, então é modestíssimo.

IDEAL DE SERVIÇO PÚBLICO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não costumo exibir o mandato da modestia, que, essa, é uma deformação do caráter prepotente do povo da minha terra. Nos Diários e Rádio Associados, o que existe é um ideal de serviço público. Os consumidores dos nossos serviços já se habituaram a encontrar nas redações e nos estúdios dos nossos diários, rádios e televisão a sua própria casa. Nessa campanha política, o governador de um grande Estado encomendou para o seu candidato uma substancial propaganda radiofônica. Era a irradiação de doze comícios de seu candidato, na praça pública. Terminado o contrato, ele se declarou satisfeito. E tudo ficou por conta do nosso mesmo ideal de serviço público. E o governador estava certo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — De fato, o nobre colega tem campanhas notáveis, como as da criança, da aviação, das artes plásticas e da recuperação dos solos agrícolas.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O que V. Ex.^a está alegando com tanta bondade não é trabalho especificamente meu, mas do tempo com quem trabalho, desde mais de três décadas. Quem pode imaginar que a Campanha de Aviação possa ter sido realizada por um só homem, mesmo que esse homem seja um Salgado Filho? Somos, esta a que é a verdade, como o índio que põe o ouvido em terra, e percebe dentro de mata ou da capoeira, os ruídos que vêm de longe, anunciando os novos tempos e as coisas que vêm para mitigar os sofrimentos ou fazer o progresso da humanidade.

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com satisfação.

O Sr. Rui Palmeira — Descejava que V. Ex.^a colocasse o ouvido no chão, neste momento, e nos dissesse o que está sentindo.

O Sr. Mem de Sá — Uma verdadeira catástrofe, um terremoto.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Nem tanto. Preliminarmente, quero fazer ligeira referência a um sistema de trabalho, que tanto exacerbava os nossos compatriotas, que não conhecem as novas modalidades de que é hoje se reveste.

Não há, senhor Presidente maior admirador dos caréis, das concentrações, que disciplinam e racionalizam o trabalho, do que eu. Gosto dos fortes. Volvamos as vistas para os Estados Unidos, e perguntamos porque ali o serviço telefônico e o serviço telegráfico são duas organizações excepcionais, como eficiência. O fato se explica em parte, porque eles constituem o monopólio, dada a uma companhia privada que exercia em toda a área do território da República como concessionária do poder público, ambos os serviços. Mas não se precisaria ir tão longe. Onde é que o Brasil teria a perfeição dos serviços públicos de luz, força e telefones do triângulo Rio-S. Paulo-Minas, se a maior área desse distrito não fora coberta por dois, só por dois concessionários: a Brazilian Traction e as Empresas Elétricas?

Apenas, Senhor Presidente, o que se exige dos "pools" industriais mercantis ou de utilidade pública, é que eles se orientem pela preocupação do serviço social. Que não lhes inspire nem os mova a ganância. Nos Esta-

dos Unidos, as grandes corporações, com centenas de milhares de acionistas estão se constituindo em vastos empreendimentos de proteção da natureza humana e de soerguimento dos níveis de dignidade do trabalho. O feudalismo financeiro se assim se possa chamar, desaparece de modo vertiginoso, no mundo livre ocidental. A melhoria material e moral da sociedade é obtida nos Estados Unidos e no Canadá, por economia altamente centralizada e dentro de um regime de livre concorrência. Homens como Roosevelt tudo fizeram para perturbar-lhes a expansão, sem colher maiores resultados. É que as grandes concentrações, nos Estados Unidos, se têm feito graças à produção em massa, extraindo-se o maior rendimento útil do trabalho barateando assim a vida social.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a mais um aparte? (Assentimento do orador) — O nobre colega está se aproximando do marxismo neste momento.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Muito pelo contrário. Distanciando-me. Quem diz marxismo subentendendo primeiro que tudo, sociedade escravizada aos mais baixos interesses materiais, e com a personalidade humana sufocada pela tirania dos despotas.

Os monopólios de fato, subsistem hoje nas maiores democracias, obtendo-se, através deles, bens e serviços produzidos em condições, as mais favoráveis para o consumidor.

Qual a maior organização de automóvel do mundo? A General Motors. Ela entrega ao público 58% dos carros que saem das usinas norte-americanas. Justamente por ser um corpo industrial imenso, foi pedida, no Senado, a organização de uma Comissão de Inquérito contra ela. No seio dessa Comissão, lutaram senadores para lhe ser aplicada a Lei Anti-Trust. O argumento era de que a General Motors se expandira demais, para permitir que as outras pequenas companhias concorrentes vivessem. Entre parenteses: no dia 4 deste mês o procurador do governo federal americano, pediu que a Lei Anti-Trust fosse afinal aplicada a General Motors.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Enquanto o governo americano age com tanta decência e tanta moralidade, para desintoxicar os trusts, o espírito inquieto de V. Ex.^a se bate pela formação ou pela permanência dos monopólios no nosso país. Que contradição, meu nobre colega, entre a sua doutrina e os atos de um governo de uma nação democrática!

O EXEMPLO DA BORRACHA

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.^a, como sempre insofrido nos apurtes, procura estabelecer níveis de comparação entre os Estados Unidos de hoje, podendo já suportar a sua infraestrutura industrial impactos, como os da Lei anti-trust, e o Brasil, que tem apenas um incipiente e elementaríssimo parque manufatureiro leve, ao lado de uma modesta indústria metalúrgica, que é das mais caras do mundo. Nós necessitamos aqui formar ainda vastas concentrações industriais e agrárias, antes de se pensar em desmembrá-las artificialmente, por pressão legal. Se tivéssemos tido, neste país governos à altura da sua missão, o que se não poderia haver alcançado, como constituição, ou ampliação de mercados de materiais-primas, não só para uso doméstico como também para exportação! Observe V. Ex.^a, apenas um caso. Deixou-se que aqui se estabelecesse a indústria de pneumáticos e outros artefatos de borracha. Essa indústria é uma das mais prósperas do país. Dá mais de trinta por cento de lucro. Que compete ao governo federal? Haver pensão, desde quinze anos a essa parte, num fundo para formação de vastos seringais de plantação no país. Ele, porém, nada fez, até há pouco tempo. Consentia que daqui partissem para o exterior blocos maciços, a dollar de

16 cruzeiros, e só agora se entrou a cogitar do problema, no Sul da Bahia.

O que desejo salientar a Casa, é a resposta dada pelo presidente Curtiss, da General Motors, quando o presidente da Comissão de Inquérito do Senado americano o interrogou acerca das atividades monopolísticas da Companhia. Não tenho de memória, o texto da resposta do Sr. Curtiss. Mas posso aqui resumir-lo. Declarou ele que, tanto não eram monopolísticas os objetivos industriais e mercantis da General Motors, que ela vendia os seus carros por preços que ainda reputava exagerados. Poderia levá-los ao mercado de distribuição mais baratos, e só não o fazia, para não quebrar os competidores.

Vê o Senado que significa, para o público consumidor uma concentração industrial? Produzindo em massa, com laboratórios adequados que sustentem os níveis de aperfeiçoamento da indústria, o que não se pode dar em bens e serviços baratos ao consumidor! É preciso apenas que a organização industrial não tenha no top da sua direção, medíocres e ávidos ganhadores de dinheiro. A livre empresa, tenho disto a segurança, pelo que se vê nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Alemanha, na Bélgica, na Holanda, está destinada, dentro de imensa estrutura, apoiada pela ciência e pela técnica, a proporcionar ao povo produtos mais baratos do que o Estado ou pequenas fábricas lhe poderiam dar. Pense-se no que é a Philips, na Holanda. Estive nos seus laboratórios, onde mais de 1.000 investigadores trabalham, só estudando os processos de melhorar e baratear a produção da fábrica. E como vivem os chefes da Philips, em Eindhoven, isto é, os filhos, os genros e os netos dos dois velhos Philips, e as figuras de comando que dirigem as suas gigantescas usinas, na Holanda e no resto do planeta, com mais de noventa mil pessoas nelas trabalhando. Fui hóspede da casa do Sr. Lupard, o Presidente da Companhia. Que pensará a Casa da residência do Presidente da Philips, que é a maior empresa de eletrificação da Europa? O quarto do hóspede não tem dependência de banho! A sua filha única e eu, ambos, nos servíamos da mesma sala de banho, tão pequena, tão modesta, tão simples e tão rústica é a residência do homem mais poderoso da Holanda, depois do Primeiro Ministro. Os filhos e os genros dos Philips residem em casas que nenhum neto, cunhado ou outro parente de qualquer capitão da indústria carioca ou paulista desejaria morar. São iguais, absolutamente iguais às dos engenheiros chefes da fábrica. Todas as terras, mas todas, que cercam Eindhoven, a Philips, há mais de quarenta anos, as transformou em parques e ofereceu ao povo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tudo isso é muito bonito, e nós queremos que os nossos gordos capitalistas também o façam aqui.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Deus ouça o destorcido socialista que é V. Ex.ª.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas V. Ex.ª fez referência à Comissão de Inquérito do Senado. Desculpe, mas eu não ouvi bem. A que Senado se referiu o ilustre colega.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — A dos Estados Unidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Como não ouvi direito, e sou huzele, julguei que se tratava do Senado brasileiro.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Também podia ser. A General Motors tem em São Paulo uma fábrica de montagem de automóveis. Houve ano, segundo me fez ver certa ocasião o Ministro Osvaldo Aranha, em que ela vendeu, a dólar de 18 cruzeiros, 4 bilhões e meio. E pena que nessa cifra existissem tantos automóveis de passeio, para gente que não merecia néles se locomover.

Do ponto de vista do interesse social, considero errada a decisão do

governo americano, entrando com o pedido, no poder judiciário, de dissolução da General Motors.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por desgraça nossa, tal não acontece no Brasil. Os lucros são excessivos; arranca-se a camisa ao povo, e fica por isso mesmo.

NOVA MENTALIDADE INDUSTRIAL

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Ora, Senhor Presidente, trata-se de companhia que não vende mais barato os automóveis que fabrica, para não arrastar à falência outras usinas que não podem com ela competir nos preços, pelos quais a General Motors conseguiu entregar automóveis, caminhões, ônibus e Peruas ao público.

Eu gostaria de ver, no meu país, uma elite de homens políticos, em condições de trabalhar para reeducar e modificar a mentalidade dos nossos industriais e fazendeiros. Nossos conceitos morais são, em geral, subalternos, como nossas regras para a concepção da conduta pública do indivíduo, ainda baixas. A semente só dá árvore, quando bem tratada a outra árvore de onde ela vem. Nossos condutores são, em sua maioria, semi-civilizados, que carecem passar por uma série de desenvolvimentos graduais até atingir a última expressão do homem público: a do missionário das suas idéias, com impulsos próprios e generosos, para catequizar para elas os seus semelhantes. Vive o povo brasileiro totalmente divorciado daqueles que deveriam conduzi-lo. Essa distância teremos que cobri-la com o trabalho em uma geração de políticos capazes de eliminar a enorme diferença intelectual que ainda existe aqui, entre elite e massa. Mas esse não é o esforço de dias, semanas e meses, até porque as leis da evolução social obedecem a um lento processo de desenvolvimento. A civilização americana, sem os magníficos centros universitários que emergem da sua sociedade, não haveria alcançado as formas superiores a que atingiu ali, neste século. Onde aqui se pensaria em tirar um Woodrow Wilson, da reitoria de uma Universidade, e fazê-lo presidente da República?

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que faltam apenas três minutos para o término da hora do expediente.

O Sr. Lino de Mattos (Pela ordem) — Sr. Presidente, ocupei grande parte da hora do expediente, assim, requero a V. Ex.ª consulte o Senado sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o ilustre Senador Assis Chateaubriand conclua seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Lino de Mattos. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Agradeço à Casa a deferência de me ouvir por mais alguns minutos, e ao nobre chefe Sr. Lino de Mattos, o gesto da iniciativa do pedido.

Sou dos brasileiros que admiram enormemente o corajoso espírito internacional do PSP. E desejo até contar ao Senado um episódio, do qual me desvanço. Estou certo de que o PSP, em lugar de um senador, teria hoje dois, por São Paulo, se eu houvesse aceitado o convite que, em 1953, me formulou o presidente Adhemar de Barros, para que fosse divulgado, em São Paulo enquadrado dentro do seu partido, as minhas idéias por uma compre-

ensão mais alta dos postulados da política internacional do nosso país. Dizia, meu caro Senador Lino de Mattos, o ex-governador de São Paulo:

— "Venho de levar a cabo um "survey" profundo nas camadas agrárias paulistas. Um dos nomes que os lavradores da minha terra gostam do Senado Federal, seria o seu. Pode ser que a Paraíba não o reeleja. E eu tenho uma eleição garantida para o senhor, pelos núcleos rurais da minha terra. Poderemos fazer dois senadores, facilmente. Um está nas suas mãos".

UM TEST DIGNO

Não duvido um instante da sinceridade e da lealdade do ilustre chefe do PSP. Seu apelo ao meu nome era para fazermos juntos um movimento, que ele teve e coragem de encabeçar, três anos depois, contra os brasileiros de alma simples, que pregam a guerra santa ao estrangeiro e seus capitais, e o acaparamento pelo Estado, de todas as fontes de riqueza nacionais, despojando-se assim a livre iniciativa do que ela pode fazer, de util em benefício do progresso de uma nação. Foi o Sr. Ademar de Barros que fez, nos últimos anos, o mais digno, o mais belo, o mais alto test do povo brasileiro. Tendo-se candidatado à presidência da República, levantou o leader progressista a bandeira de combate à xenofobia. Alinhou ele dois milhões de eleitores, o que é uma demonstração patente de que pelo menos, um terço do eleitorado ativo do país, não sanciona a fórmula selvagem do "petróleo é nosso" tornou-se a doutrina jacobina um verdadeiro mas ridículo despotismo sobre sociedade deste país. Ela procura aterrorizar quantos entendem insistir no desenvolvimento dessa nação hoje, pelos mesmos caminhos que ela percorreu no passado. Já ouvi a deputados mineiros da UDN, a convicção que nutriam, de que o petróleo e outras indústrias extrativas não se podiam tratar, em grande, sem o recurso aos capitais e a técnica de fora. Tomavam, entretanto; os atares e outras indústrias extrativas não se elegeram, advogando o princípio de livre empresa na exploração do óleo.

O Sr. Lino de Mattos — Seria grande honra, para meu partido, tê-lo nas suas fileiras.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Nada poderia ser mais honroso para mim do que falar nesta Casa, como senador por São Paulo. Mas o PSD do Maranhão, vindo-me derrotado na minha província, renovou-me um mandato, o qual criei dentro de mim uma dívida imorredoura para com ele e sua brava gente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aceite V. Ex.ª meus cumprimentos. Veja como foi disputado. E a prova de quanto vale um doeste reporter como V. Ex.ª.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.ª não imagina com que satisfação veríamos como nosso companheiro de bancada. A estas horas, talvez, estivesse eu numa das Assembleias do meu Estado, ou em qualquer outro setor, lutando pela minha terra, como o faço aqui. E o Estado de São Paulo estaria brilhante e magnificamente representado por V. Ex.ª.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Nobre colega: tenha como eu, a certeza de que no lugar em que os paulistas me colocassem, estaria também o intrépido mineiro, o esplêndido sertanista, que é o senador Lino de Mattos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A Casa, estou certo, partirá do julgamento em que V. Ex.ª tem o nosso companheiro Senador Lino de Mattos.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sigo amanhã, às sete horas, de avião, para a barranca do Xingu. Temos ali um acaparamento de quatrocentos índios de diferentes tribos que conduzimos ao tribos, um autêntico jamboree de nossos

antepassados amarelos. Quase todos desceram ou subiram a grande torrente, e os igarapés, que lhe são tributários, nas suas pirogas, ou chegaram ao ponto de reunião, varando a pé, os trilhos que a sua planta cortou dentro da floresta virgem. Vêm dançar conosco na próxima lua cheia. Os mais atrevidos mateiros do Rio das Mortes, do Araguaia, do Coluene e do Xingu estarão conosco. Os reis do tacape e das bordunas, no colorido dos seus cocares e suas penas e no vermelho do seu urucum, serão os hóspedes do cacique Orlando Villasboas, nesse rendez-vous de nós outros, os caetés, os tabajaras, os tamoiós e os guaranis do litoral com os irmãos da floresta amazônica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E na volta de V. Ex.ª nós, os tupiniquis, aqui estaremos para recebê-lo em grande estilo.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, Viva a taba ilustre e amiga dos tupiniquis da Câmara Senatorial da República. Se o catecismo nós separa, a fraternidade do sangue nos une a todos. Espero regressar trazendo aos companheiros, reliquias dos pages e das morenas feiticeiras que vamos encontrar na barranca do Coluene.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Terei muito prazer com lupiniquin que sou, de receber V. Ex.ª no Senado, com as devidas homenagens.

O Sr. Lino de Mattos — Sem arcos nem flechas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não, com flechas de flores, mas sempre flechas.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Feito. Teremos aqui uma batalha. A Conferência do Panamá abre-se com este preâmbulo: o término das negociações do grupo de economistas brasileiros com agentes financeiros do governo de Washington.

NOTÍCIAS AUSPICIOSAS

A viagem do presidente ao Panamá está sendo precedida de algumas notícias auspiciosas, que os nossos amigos do Norte já têm feito aqui transpirar. Cento e cinquenta milhões de dollars foram aprovados pelo Banco de Importação e Exportação, sendo que mais de dois quartos da operação se destinam a material ferroviário. Um funding se prepara com o objetivo de nos fazer respirar mais à vontade o ano vindouro, quando as prestações dos empréstimos feitos para cobrir os atrasados comerciais, pelos ministros Lafer e Gudin, se tornam mais pesadas.

Estou informado, outrossim, de que um engenhoso e feliz mecanismo para o pagamento das dívidas comerciais atrasadas se acha em estudos. Por ele, desde que se exportações brasileiras baixem de 60 milhões de dollars, estaremos automaticamente isentos do pagamento do coupon da Dívida, nesse mês aziago.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou pedindo a Deus, de joelhos, que nos livre, de que essa benevolência norte-americana para conosco seja igual a com que nos beneficiariam quando lá chegou o Sr. Eugênio Gudin, de sacola na mão. Que sucedeu, então? Lá deixamos o nosso belo ovo devidamente apenhado. O dinheiro a que V. Ex.ª se refere e que viria para nosso desfado lá ficou; nunca chegou até nós.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Nem podia chegar. Aqui se gastou o que se pode e o que não se pode. Se os dólares nos fossem entregues, sem emprego específico, correriam todos eles o risco de se verem dissolvidos em aplicações supérfluas e es-

tranhas ao interesse imediato do país. Considero que os americanos andam certos, quando se dispõem a policiar o emprego dos dólares que nos emprestam. Somos um povo perulário e estroina. O Estado não se corrige dos desatinos que pratica, por conta das suas atitudes de burocratas e de empregador. Votou-se aqui, o ano findo, um orçamento que significa o suicídio para a democracia. Esperamos votar coisa melhor este ano, e, enquanto aguardamos mais juízo dos nossos legisladores, os prestamistas do norte nos financiam a conta-gotas. São os métodos deploráveis da administração brasileira, no emprego dos recursos do erário, que geram dessas restrições lamentáveis à confiança do exterior nela.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. está entusiasmado e até certo ponto confortado com esse *fundind*.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Efectivamente. Não merecíamos, nem merecemos mais. Se com o dinheiro do pobre, do depenado contribuinte brasileiro, damos as aplicações insensatas que se sabem, calcule-se o que faríamos com os milhões de dólares nas nossas mãos.

O Sr. Lino de Mattos — De minha parte, preferiria que a colaboração norte-americana fosse no sentido de pagar melhor o nosso café ou pelo menos, não combater o seu preço, proporcionando melhor consumo. Preferiria não criassem embarço ao nosso comércio com outros países, conforme vem acontecendo até agora. Dirá V. Exa. que o pagamento desse café tem sido compensador, que temos exigido preço elevado. Se os nossos vizinhos do Norte podem nos emprestar dinheiro e, depois, entrar em entendimentos para o *fundind*, e se vamos colocar as nossas conversações em termos de colaboração e neste passo concordo com o nobre Senador Domingos Velasco, de que nos devemos tratar de igual para igual...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E por que não? Se são os Estados Unidos os campeões, neste século, da emancipação dos povos coloniais.

O Sr. Lino de Mattos — ... por que não conduzimos a Conferência do Panamá para setor de maior interesse nacional? Por que nossos homens públicos, que vão capitaneados pelo Sr. Presidente da República, não conduzem os entendimentos neste sentido? Refiro-me, apenas, ao café; entretanto, inúmeros casos poderia citar.

A LIÇÃO DE ONTEM

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Perdoe-me o ilustre colega. As cotações do café não dependem do arbítrio do governo dos Estados Unidos, mas da situação dos próprios mercados o de venda e o de compra. Todas as pessoas de bom senso julgam as cotações atuais perfeitamente satisfatórias. Devemo-nos ferrar, em horas de crise de produção; das tentações da alta exagerada, dos preços. A lição é de ontem, quando aqui se estabeleceram os preços mínimos a 87 cents por libra peso. O resultado foi o que todos sabemos: a catástrofe do trancamento dos mercados às nossas exportações. Teve meses o Brasil de ver reduzidas as suas vendas de café a volumes pouco acima de 20 milhões de dólares. Não, ilustre colega, deixemos que o comércio do café se firme segundo as suas leis e as atuais imposições, peculiares. Numa hora como esta em que as vendas aqui se processam normais, o que devemos pedir a Deus é que os governos passem de largo pela porta do café. Equilíbrio estatístico, geadas, ciclones e secas trabalham nesse momento pelo café, pela boa posição do café.

O Sr. Lino de Mattos — Fatores de sacrifício.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Mas que não tendo sido criados pela nossa vontade, funcionam em

nosso benefício. Não vejo porque se tenha, na atual conjuntura, razões de queixa do consumidor americano pelas excelentes cotações que tem o nosso café, nos seus mercados. De resto, quando houve a primeira geada de café no Paraná, em 54, recebemos a visita de uma delegação de donas de casa americanas. Estive mais de uma vez com as senhoras, que compunham essa delegação. Eram pessoas de seguros níveis de correção e de impessoalidade. Deram, aqui, depoimentos os mais honestos e objetivos, e, em New York e Washington repetiram, intrépidas, esses depoimentos. Foi só quando se tentou aqui levantar os preços a cotações escabrosas, que surgiu o levante da opinião americana. Até então o senador Gillette falava sem maior repercussão. A cotação de 87 cents é que excitou os espiritos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E a desvalorização da nossa moeda? A valorização do dólar que manipulam a vontade em função de preço do café?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Mas o preço do café que subimos não foi em cruzeiros, e sim em dólares, e ele era, como ficou provado, uma provocação. Já recebíamos uma cotação bastante compensadora pelo nosso produto. Esticou-se a corda sem necessidade, e ela acabaria partindo-se.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ou curvamos o pescôço à canga, ou somos loucos. É o raciocínio "entreguista".

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Nobre colega, peço sempre a Deus que na sua vida, o Brasil tenha canga macia, veludosa como essa, de um país que permite entre no seu território nossa maior riqueza, sem pagar um cent de imposto. Pergunto a V. Ex.ª: qual será o artigo americano que transita pelas nossas alfândegas, isento de impostos?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O Brasil não quer canga nenhuma nem mesmo de seda.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Insisto: nossa maior riqueza não paga um cent de imposto aduaneiro na União Americana. Somos um país pobre, onde o homem só pensa em termos de tarifas aduaneiras, para ir buscar renda de tudo quanto entra nas suas fronteiras. Um povo que abre mão de milhões de dólares de impostos de entrada, nas suas alfândegas, de um produto da força econômica do café, esse povo traz em si implícita a idéia de pujança econômica. A situação do artigo-chave do Brasil é privilegiada nos Estados Unidos. Ele ali é acolhido sem sobre de restrições, sem controles, o que mostra a superioridade do sistema fiscal da União Americana sobre o nosso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª está ladeando a tese do Senador Lino de Mattos com grande habilidade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Qual tese? Não estou ladeando nenhuma tese. Desconheço esta manobra.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O Sr. Senador Lino de Mattos chamou a atenção do governo para a campanha que já se organiza, sorrateiramente, nos Estados Unidos, contra o preço do nosso café.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Até aqui não tenho conhecimento desse movimento.

O Sr. Lino de Mattos — Campanha denunciada pelas autoridades colombianas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente, V. Ex.ª chamou a atenção para esse fato. É esta a tese.

O CAFÉ COLOMBIANO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, conheço algo da situação do café na Colombia. Já mandamos dois jovens economistas da nossa organização fazer um estudo das peculiaridades da rubiácea ali. Não vejo que os pequenos fazendeiros de Nova Granada suportem preços baixos de café. Se produzimos cafés fi-

nos haverá sempre pelo menos um lugar para esses cafés nos Estados Unidos e diversos outros países da Europa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' da segunda parte dessa tese quep ode decair o consumo do nosso produto.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O Café colombiano volta, nos Estados Unidos, a ser vendido a 69 e 70 cents. Tem ele um ágio hoje, de 40% sobre as nossas qualidades inferiores. Desconhecemos a linha psicológica do consumidor americano.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' complexa, reconheço.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — A preocupação do consumidor e do industrial norte-americano consiste em baratear os custos da unidade da produção que eles gastam.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — De tudo que coisomem, não de tudo que nos vendem.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Assim procuram fazer baixar os preços do café, porque o nosso artigo costuma ser mais caro do que o leite, a manteiga, os ovos que eles produzem no seu território.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Então, vamos eliminar, de uma vez por todas, a conversa de boa vizinhança, de que os Estados Unidos são nossos amigos providenciais. Coloquemos este slogan à margem; varramos-lo do nosso pensamento.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Só podemos argumentar honradamente, em questões dessa natureza, quando nos colocamos no ponto-de-vista do opositor. Será útil raciocinar com suas razões, para podermos atendê-lo. A conjuntura brasileira, no tocante ao café patenteia-se por preços que não correspondem a um maior esforço nosso a fim de ganhá-los. De um lado, pouco ou nada aqui se faz para obter a qualidade. Lutam os competidores nesse sentido e nós, praticamente, nada. Iniciativa privada e administração pública se desinteressaram do problema. E, do ponto de vista do equilíbrio estatístico, quase inexistente o fluxo do café de boa ou má qualidade para o consumo. O que se quer são apenas jactos emisionistas para lhe eleva: as cotações. Os governos supertributam o café, para se lançarem à aventura dos gastos imoderados; enquanto os plantadores se encarniçam na exacerbação do aumento dessas cotações para não disciplinarem os próprios negócios, elevando o poder de recuperação das suas terras e dos frutos que ela dá. Quem tem aqui um programa saudável de incremento da sua riqueza, para receber maiores disponibilidades em função do próprio esforço?

O distrito de Catanduva, e mais dois ou três. O Brasil vive do café, e o Brasil é totalmente omisso em face da sobrevivência do café. Os governos, em lugar de pensarem em desenvolver robustas iniciativas para reabilitá-lo, cuidam de fazer usinas de automóveis e fábricas de plásticos para brinquedos de criança, ou promover estímulos com taxas de câmbio favoráveis, para o extermínio dos últimos pés de pinheiro das derradeiras reservas florestais do Paraná e Santa Catarina.

Como é fácil, senhor presidente, ser lavrador de café no Brasil, cotadas as condições físicas do nosso país, no Estado de São Paulo, Minas e Espírito Santo, com as da Colômbia, por exemplo. Paga-se, é fora de dúvida, um duro tributo às geadas do Paraná. Mas também, quando ali não gela um ano ou dois, o que se colhe dá, para pagar com os preços de hoje e de ontem, a ousadia do que arriscou o frio que, inexorável, queima a planta e o grão. Entretanto, o que não se pode obter em matéria de cafés

suave nos vales do Mogi, do Tietê, do Pardo, do Paraíba, para não sair do Estado de São Paulo! E o sul de Minas!

PRODUTORES DO ARREMANGADO

Em matéria de produção vivemos, contudo, na defensiva, em busca só das cotações favoráveis, sem nada nos esforçarmos, mas nada a fim de apresentar nos mercados, dentro ou fora do país, produtos bem acabados. Somos os produtores do arremangado. E pretendem-se cotações, que traduzam para nós aqui o mesmo prêmio que elas significam para os outros, que labutam em prol do melhor. Olhem-se os cafés americanos no mercado dos Estados Unidos. Dão para ficarmos envergonhados — envergonhados e cabisbaixos — porque aquela técnica que avança, o Brasil contrapõe rotina e só rotina, descaso e só descaso.

Tomou há pouco o Sr. José Maria Whitaker, como ministro da Fazenda, a responsabilidade de fazer uma coisa de que não se cogitava havia muito tempo: exportar café. Sim, senhores. Porque o Brasil, nação cafezista por excelência, pai e mãe do café, no continente americano, deixara de colocar o seu café no estrangeiro. Só tinha um comprador, e esse era o governo.

Como obrou o grande banqueiro, logo que tomou conta da pasta da Fazenda? Suspendeu as compras em Santos, Rio, Paranaguá e Vitória, por parte do governo, e mandou, outrossim, afrouxar os registros de venda. Foi um Deus nos acuda! Andavam, aqui, comércio de café e cafeicultores, viciados na mais irresponsável de todas as políticas do café de mundo: produzir a fim de não vender para o comércio internacional. Produzir para vender exclusivamente ao governo federal e ao de São Paulo. Era a velha e sovada técnica da valorização — mas valorização encanizada diante de arriscadas cotações em dólares! Ninguém, neste país, pretendia mais dólares pelo café e sim papel pintado do governo. Era a mesma coisa com o cacau. Deixou o governo Café Filho de vender cacau em dólares para os Estados Unidos, a fim de entregá-lo contra moedas fracas dos países da Europa, e esses o reexportaram com lucros para a América do Norte.

Sabe a Casa por que?

Porque dizia a diretoria do Banco do Brasil que, vendendo para a Europa, apuravam-se mais cruzeiros...

Para que a Casa tenha a percepção justa do que se tramava e fazia aqui contra o café (ao menos que se pedissem empréstimos aos Estados Unidos), tomem-se só estas cifras da administração Whitaker: café exportado pelo Brasil, em maio e junho de 1954, no governo Vargas: 471 mil e 695 mil, respectivamente. No mesmo período, em 1955: 396 mil e 1.320 mil.

Este espantoso resultado foi obtido apenas deixando que funcionasse, no caso do café, a lei da oferta e da procura. Voltou-se a produzir para exportar, em vez de produzir para vender nos portos, a mercadoria, cujo comprador único passava a ser o governo.

Pensa o Senado, senhor presidente, que os americanos ignoram estas e outras supras leviandades dos nossos governos? Quando lhes pedimos dinheiro, é porque olvidamos de que dispomos aqui de uma máquina segura de produzir dólares. Sómente o que nos falta, e isto, e só isto: poder de liderança, a fim de saber dirigir as nossas coisas, bem governar a nossa casa e extrair ouro compensador das riquezas que possuímos!

Temos, só dentro da seara do café, ainda possibilidades surpreendentes de criar dólares, de trazer centenas de milhões de unidades dessa moeda para a economia brasileira. Entretanto, assistem-se todos os governos, estaduais e federal, onde se produz a rubiácea, largarem o café à sua sorte, inclusive os mesmos lavradores, quando a árvore das pata-

nas aqui é ele e só ele! E ficamos braços com os americanos, porque eles pedem café de boa bebida contra as excelentes cotações pelas quais nós estão pagando, e daqui lhes mandamos os duros e do gósto de iodofórmio!

IMPERATIVO DA HORA

Ouçam-se as Assembléias Legislativas do país. Qual a linguagem dos patriotas, cujos peitos rebentam de exortação ao Estado para que ele crie indústrias, porque aqui se precisam poupar divisas. Tal o imperativo da hora: equipar industrialmente o Brasil para libertar-se do jugo estrangeiro, e assim pulsar mais acelerado o coração rijo da Pátria. Se somos uma Nação escravizada aos povos colonizadores, é porque não afortunamos, diante deles, um vasto parque manufatureiro.

Tal a ária das roufenhas grifonas legislativas da terra. Ora, Senhor Presidente, nada mais artificial, nada mais contra-indicado para a delicada sensibilidade nacionalista do brasileiro do que está receita. São os Estados industrializados precisamente aqueles que em mais dependências ficam do exterior. Haja vista a Inglaterra e os Estados Unidos. Nesse último, até o minério de ferro está sumindo do seu território. Para sustentar o ritmo da sua grande siderurgia, o alto forno americano tem de contar, hoje, com os suprimentos de minério do Chile, do Peru, da Venezuela e da Península do Labrador, e, por enquanto, só um pouco do Brasil.

Das trezentas matérias-primas fundamentais para que um país se industrialize nas linhas em que está disposto a cozer-se o patriotismo indígena, só com cinquenta contam o solo e o subsolo brasileiro. Mais indústrias aqui, equivalam, portanto, a maior sustentação aos mercados de fora. E há de ser assim, com este pobre café, com aquele infeliz cacau e mais o outro magro algodão, que teremos de comprar novos equipamentos e mais matérias-primas, a fim de alargar o parque manufatureiro nacional. Mas, se com o que já temos, nos apresentamos aos mercados estrangeiros em condições penosas para nossa vaidade e nosso orgulho — que será do que vem mais aí, como automóveis, balangandãs etc.?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E V. Ex.^a contra a industrialização?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Absolutamente contra, praticada pela maneira alucinada com que estamos fazendo.

Hoje, estava eu no Ministério da Fazenda, e avisei o Ministro José Maria Alkimim, que me disse: — "Ontem, fizemos aqui uma reunião à noite, e nela debatemos, precisamente, todos os pontos que o Senhor sustentou em seu artigo d'"O Jornal". Em condições normais não disporemos de divisas para remunerar as matérias-primas das indústrias que estão procurando colocação aqui".

Na verdade, Senhor Presidente, estamos reparando um Brasil cada vez mais industrializado, sem disponibilidade de condições econômicas e financeiras para sustentar o tamanho desse arcabouço que se elabora a trouxe-mouxe, sem planejamento de qualquer natureza. Não temos o que vender para pagar a matéria-prima e o equipamento manufatureiro. Impedidas e as centrais elétricas indispensáveis a essa expansão da atividade manufatureira. Impõe-se um mercado de matérias-primas mais amplo, a fim de suportar o peso dos novos encargos industriais. Sou amigo da indústria. Mas ninguém anda mais inquieto com a forma caótica pela qual vai ela aqui evoluindo.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a tem toda a razão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Senador Assis Chateaubriand, permita-me concluir meu aparte.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a dizia, há pouco, ser contrário à nossa industrialização.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não disse um tal disparate. Acho, apenas, que estamos pensando demasiado em termos manufatureiros e, não dando nossas manufaturas ao Brasil um dólar, uma libra, um marco ou um franco, como pensa V. Ex.^a pagar-se lá fora o preço dessa industrialização?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Felizmente V. Ex.^a já alterou um pouco seu rigorismo, no que se refere à agricultura. Dentro desse ponto-de-vista, tiro a ilação de que é favorável ao desenvolvimento da nossa agricultura.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Carecemos de exportar matérias-primas para receber bens de capital. Não temos outra moeda com que pagá-los.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Agora, pergunto: quais os produtos agrícolas, cujo cultivo V. Ex.^a indica para o Brasil?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — As mesmas matérias-primas tropicais que o Congo Belga, a Índia e a Austrália produzem e extraem da terra. Venderam os indonésios, em 1951, um bilhão e duzentos milhões de dólares só de matérias-primas. V. Ex.^a acha pouco?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desejava que V. Ex.^a especificasse, porque o nobre colega deixou de fora o trigo, e ficamos reduzidos a uma agricultura tropical, justamente a mais pobre e insignificante do mundo. V. Ex.^a já condenou a cultura do trigo em nosso país, mostrando que nosso solo era incapaz e dispunhamos apenas de algumas manchas muito pequenas para esse fim, dada a acidez do nosso terreno. V. Ex.^a, portanto, reduz o Brasil a uma agricultura elementar, primária, insignificante, sem valorização.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Atenção. Há orador na tribuna, e os apartes devem ser dados somente com permissão de S. Ex.^a

O Sr. Fernandes Távora — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a ao condenar nossa azáfama à procura de uma industrialização, ainda sem base. Só deveríamos, realmente, ser industrializados quando tivéssemos base e dispusessemos de tudo que é preciso para a manutenção de uma indústria. Não temos agricultura; dispomos somente de um pessoal que, trabalhando oito horas por dia, ainda exige que se diminuam duas horas. Esse operariado nunca produzirá de modo a que nossa agricultura possa servir de base à industrialização.

O TRABALHO NA ALEMANHA

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Na Alemanha, o operariado trabalha de comum acordo com os patrões, em virtude de entendimentos diretos de sindicato para sindicato, até dez, doze horas diárias. Operários e patrões combinam, no duplo interesse, recíproco e coletivo.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sou todo ouvidos a V. Ex.^a

O Sr. Lima Guimarães — Há alguns meses, a convite da Confederação das Indústrias de São Paulo, vários parlamentares brasileiros compareceram a capital daquele Estado. Nessa ocasião fui informado de que a totalidade das indústrias paulistas consumia apenas de dez a quinze por cento de matéria-prima importada. Um dos industriais adiantou-nos que somente três por cento de matéria-prima era importada, sendo que várias consumiam noventa e tantos por cento de matéria-prima nacional.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não duvido que tal aconteça em uma ou outra indústria. É, contudo, enorme a quantidade ali de manufaturas que importam a sua matéria-prima. Aposto um rôlo de fumo de corda lá do nosso São Francisco, como V. Ex.^a exclama o rôlo de fumo em corda está na mesa. (Riso)

O Sr. Lima Guimarães — A informação foi-me prestada por elementos da indústria paulista.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, dizia-me há pouco o nobre senador Calado de Castro — e é verdade, pois estive depois no Cairo e em Alexandria, e vi ali reproduzindo-se o fato — que o Brasil, em 1947, e depois também, importava alho do Egito e do Chile.

Nosso esforço deve dirigir-se agora no sentido de tirar o país desse paroxismo industrial que nos sacode. Chego a supor que vamos ter dificuldades em sustentar — como disse — o arcabouço da sociedade da nossa terra, ninguém pensando em criar riquezas que deem divisas. Quem está pensando, no orbe industrial brasileiro, em vender minérios de ferro, óleos vegetais e lã, café, etc., para o exterior, a fim de poder o mercado do câmbio nacional fazer face à pressão constante, inexorável, deste processo de industrialização a todo o transe, que reclama cambiais, cada vez mais cambiais, não só para viver, como se expandir, como está acontecendo?

Sr. Presidente, não foi, porém, este problema que me trouxe à tribuna. Desejava apenas repetir as palavras que me disse há oito dias, num avião, viajando para o Rio de Janeiro, o governador Jânio Quadros. Declarou-me S. Ex.^a que vinha da Europa e verificara que o colonialismo e o imperialismo estão inteiramente mortos, no mundo dos nossos dias.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Isso na Europa, porque fora existe — na África, na Ásia, existe até com a dependência econômica do Brasil.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Engana-se V. Ex.^a. Na Europa é onde ele existe, pois que o imperialismo russo oprime quase metade dela. O imperialismo está morto, sobretudo, nos Estados Unidos, que são os campeões do anticomunismo.

Queria que os brasileiros vissem as fotografias da chegada do Sr. Foster Duffles nas Filipinas, o entusiasmo da população indígena por ver aparecer ali um cônsul branco dos Estados Unidos que, desde anos atrás, asseguraram ao arquipélago a plenitude da sua liberdade.

Há dois anos estive em Porto Rico e vi o seu governador nacionalista. Não há partidário mais sincero da cooperação da Ilha com os Estados Unidos que o Sr. Munhög Marin.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a não se esqueça de que os patriotas portorriquenhos chegaram ao desespero de jogar bombas no plenário do Congresso americano.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O governo do atual governador geral em Porto Rico colabora inteligentemente com os Estados Unidos. Foi eleito e reeleito por mais de 80% de eleitorado. Não existe ingerência de espécie alguma do Estado americano na administração de Porto Rico, que etem, a bem dizer, a categoria

de um Estado membro da Commonwealth da União. Gostaria que os nossos compatriotas conhecessem o governador de Porto Rico, eleito lindamente para esse posto pelo eleitorado da ilha.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É um quisling, um traidor do seu povo.

OS FANTASMAS DO IMPERIALISMO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.^a conhece tanto Porto Rico como o Nepal. Foi preciso, Sr. Presidente, que o Brasil atingisse a quase século e meio de vida soberana para trabalharem a sua imaginação os fantasmas do colonialismo e do imperialismo que exasperam vários círculos sociais nossos, inclusive meios militares.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O povo de Porto Rico protestou de modo veemente contra a ocupação, até agredindo a tiros seus representantes em pleno Congresso dos Estados Unidos.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Vemos, hoje, a Inglaterra e a França assegurando condições de vida independente a mais de uma dezena de povos, nos quadros da Commonwealth e da União Francesa.

Sr. Presidente, o Brasil tem seções enormes da sua população, envenenadas pela propaganda soviética...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pela dependência norte-americana. Quando nós libertarmos disso, nosso destino será diferente.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — ... isto é, pelo esforço contínuo de reeducação de massas e elites do Partido Comunista dentro das nossas fronteiras. Nenhum partido democrático aqui sabe fazer a sua tarefa como ele.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado!

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — É a verdade. Sou obrigado a reconhecer que existe verdadeiro espírito de apostolado entre os soviéticos. Eles representam o partido como seus evangelizadores. Jogam habilmente com todos os elementos exteriores da predicação, até porem as almas democráticas de tempera fraca, em bandada. Oferecem regras para inspirar os adeptos, em toda a conduta da sua vida. E como convencem a tantas inocentes, dando-lhes armas e razões falsas para combater os grandes Estados, que se mobilizam contra o imperialismo eslavo! Não se lembra a Casa da estranha atitude de um líder na outra Câmara, às vésperas da Conferência do Panamá? Ele distribuía conselhos e sugestões como se fora, pelo menos, um sócio ativo da "linha auxiliar". Falo com lealdade porque crítico um brilhante companheiro do nosso grémio partidário. Ele assumiu uma equívoca posição nas nossas fileiras.

O Sr. Rui Palmeira — Vossa Excelência pode bater à vontade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O espancamento é desta vez doméstico. Profligamos um autêntico provinciano que é, contudo, a nossa grei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a não se esqueça de que também é provinciano como eu e o nobre Deputado Vieira de Mello.

POLÍTICA DO MURRO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tivemos, a semana finda, outro colega, igualmente provinciano e pesadista, o qual declarou que é preciso agora tratar nações que nos servem, com a política do murro, quando os russos estão tentando capturar a confiança do mundo com a política do sorriso. Observe o Senado como os russos são muito mais sagazes. Parece que eles são mais vivos, politicamente mais ágeis; de uma capacidade de manobrar florentina, depois de haverem experimentado a técnica do murro, inutilmente quase quatro décadas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª está descobrindo a Rússia.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não; antes interpretando com os elementos que me oferecem a sua hábil política exterior e a sua sinuosa e sutil diplomacia. Andamos de uma inferioridade, antes de tudo, política, que é deplorável.

De empresas de conquista internacional, Senhor Presidente, vive hoje ermo o orbe planetário ocidental. Novas tendências, novos centros de gravidade surgiram na terra, batendo cada vez mais as razões da força para sobre ela se imporem os princípios do direito. São cégos os teóricos que aqui opinam a todo o momento sobre a desigualdade dos Estados, nos dias que correm.

As razões da superioridade dos fortes são cada vez menos invocadas. Não se podem apagar os sinais dos tempos novos.

Dentro das Nações Unidas não há lugar para aqueles povos de vocação conquistadora nem para as atividades predatórias e colonizadoras.

Dia a dia se realiza o sonho de libertação das raças que até ontem viviam subtraídas as prerrogativas da existência soberana. Assimilados pelos povos asiáticos e africanos, os frutos da civilização ocidental aí se patenteiam. Iniciam-se entre o curso da conflagração de 1914-19 e a última grande guerra, as jornadas emancipadoras dos povos colonizados. Quantos novos Estados sobre a terra, nos derradeiros tempos! A Índia, a Birmânia, que do Indostão se desmembrara, essa, em 37; O Paquistão (que reúne os Estados muçulmanos do subcontinente); a Indonésia; a Indochina francesa, que é o presente Vietnam (relinindo Tonkin, Cochinchina e Anam); Camboja e Laos; o Irak ou Mesopotâmia Asiática; Israel, a Síria, a Arábia Saudita, o Líbano, o Egito, a Jordânia, Marrocos, Tunísia, as Filipinas. Em Bandoeng congregaram-se o ano findo, 29 nações, somando 1 bilhão de afro-asiáticos, quase todos independentes. Quem tem patrocinado a liberdade e a independência de todos estes povos, senão a Inglaterra e os Estados Unidos? Entretanto, a Rússia

e a China comunista batem dia e noite no tema do colonialismo, quando quem sustenta povos livres na sujeição da força, são os governos do eixo Moscou-Pekin.

Que seria do mundo de hoje com esses dois colossos do absolutismo político, se não fora o poder de contenção deles, exercido pelos Estados Unidos e o Império Britânico? Onde, sem a estrutura da segurança coletiva que se chamam as Nações Unidas, estariam os pequenos povos livres? Quando, entre 45 e 47, teve a União Soviética mãos livres para agir na Europa Central, que é o que praticou? Abandonando a harmoniosa evolução do Direito, contida no corpo da ONU, lançaram-se os soviéticos como lobos famintos sobre os Estados bálticos, a Alemanha, a Polónia, a Tcheco-Slováquia, a Hungria, a România, a Bulgária, organizando governos títeres, sob o jugo de ferro dos quais se mantêm até hoje.

O Sr. Presidente (fazendo soar os tímpanos) — Lamento comunicar ao nobre colega que faltam apenas dois minutos para o término do tempo de que dispõe.

DIPLOMACIA DO SORRISO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Serei breve, Senhor Presidente. Tomei da palavra a fim de responder às considerações do honrado Senador Lino de Mattos acerca da viagem do Presidente Juscelino Kubitschek aos Estados Unidos. É de lamentar que um espírito liberal, como o do eminente líder bandeirante, não esteja favoravelmente impressionado com o ambiente de cordialidade em que prometem decorrer os trabalhos da assembléia das nações do hemisfério no Panamá. Governos e povos do continente se preparam a fim de elaborar ali condições suscetíveis de nos aproximar cada vez mais dos objetivos comuns, que são, em primeiro lugar, a segurança das Américas, dentro de uma disciplina de ordem mundial.

Estamos enxergando uma virada da parte dos republicanos para a América Latina. É visível que o presidente Eisenhower já não quer insistir

em ser tanto europeu e asiático como pretende o Sr. Dulles.

Nosso presidente tem qualidades próprias para agir numa atmosfera destas, em que se convocam indivíduos da sua plasticidade, dotados de virtudes de contato para nem se moverem no clima da diplomacia e da política, que é o clima do entendimento e da transação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Acho bom se registrem as palavras de V. Ex.ª, porque, nos seus artigos, jamais tive oportunidade de ler conceitos como os que V. Ex.ª acaba de emitir sobre o Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Porque quando se fala de mineiro, tudo isto se acha subentendido, dentro do caramujo em que ele se mete. Tenho confiança e passo-a adiante, no risinho otimismo do chefe do Estado. Com a sua diplomacia do sorriso, a Bulganin, ele fará mais pelo Brasil do que murros e amuos dos coelhos de nossa fauna udenista, pessepesta e até pessedista.

O Sr. Fernandes Távora — Felizmente, na UDN, não temos fauna.

(Riso).

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — São feras internacionais.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O que se torna imperioso é remover do plano internacional brasileiro estes batatões primários, pobres naturezas rústicas, sem sal, sem senso de humor, e que só fazem comprometer a democracia brasileira, com gaffes de matutos e estourcos descabidos de boiada.

(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

Comissão de Promoções

8ª REUNIAO REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1956

As dezenove horas e vinte minutos do dia quatorze de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Promoções.

Presentes, o Presidente, Sr. Prisco dos Santos e os Membros: Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro e Paulo Nunes Augusto de Figueiredo.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Com a palavra o Sr. Presidente. Senador Prisco dos Santos, informa que a finalidade da reunião é a apresentação e leitura dos pareceres sobre as vagas decorrentes das aposentadorias de José Soares de Oliveira e Paulo da Silva Carneiro.

Com a palavra o Sr. Mauro Cunha Campos, apresenta a lista tríplice e lê o relatório referente ao processo de Paulo Carneiro. Ficou, assim, organizada a lista para preenchimento de Auxiliar de Portaria classe "K": — (Por merecimento).

Jorge Antunes

Jaime Corrêa de Sá

José Jurandir de Vasconcellos.

Com a palavra o Sr. Paulo Figueiredo disse que, no tocante ao processo de José Soares de Oliveira, já havia decidido a Comissão de Promoções e que a lista estava organizada e publicada em ata no Diário do Congresso Nacional.

Nada mais havendo que tratar, às vinte horas e dez minutos, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 44 DE 21 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir o Oficial Legislativo, Classe «M», Edson Ferreira Afonso, da Diretoria da Taquígrafia para a do Arquivo.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de agosto de 1956. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40